MATRICULA Nº =17.889=

Comarca de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral

FAUSI AZEM RACHID
Oficial

Livro N.º 2 - Imóvel -

MATRÍCULA Nº 17889 | Oficial | FLS. "1"

-IMÓVEL-

UMA GLEBA DE TERRAS DENOMINADA "GLEBA A",no lugar denominado -- "ALVORADA",situada no bairro dos Correntinos,em Descansópolis,- com a área de 130.560,00ms2.,(cento e trinta mil,quinhentos e - sessenta metros quadrados),com as seguintes divisas e confronta ções:A linha divisória começa num ponto situado na margem es--- querda do rio Sapucaí Guaçu.Deste ponto a linha divisória defle te para a esquerda e segue no rumo de 1º 00' NW em 746,28m.,-- confrontando neste percurso com as terras do Dr.Augusto Trajano de Azevedo Antunes,dêste ponto a linha divisória deflete nova-- mente a esquerda e segue no rumo 89º 00' SW em 245,64ms.,con--- frontando neste percurso com a Gleba "B"; e depois deflete para a esquerda no rumo de 0º 30' SW em 112,00ms.,confrontando com a área reservada do Descansópolis,área do Douchez e área do Cam-- ping Clube; daí a linha divisória deflete novamente para a es-- querda e segue rumo de 36º 00' em 157,00ms.,confrontando com a- área do Camping Clube; daí deflete para a direita e segue nos - rumos de 20º 50' SE em 55,00ms; 65º 45', em 120,00ms.,33º 15' - NE em 52,00ms., e 40º 15' SE, em 54,00ms.,daí deflete para a es querda no rumo 50º 00' SW,em 56,00ms.,ainda confrontando com as áreas do Camping Club,daí a linha divisória deflete para a di-- reita e segue nos rumos de 41º 00' SE em 50,00ms.,86º 50' SE,em 105,00ms., 39º 15' SE em 45,00ms., 8º 15' SE em 70,00ms.,con--- frontando neste percurso com a área do Camping Club,daí a linha divisória deflete para a esquerda e segue nos rumos de 21º 50'- SW em 60,00ms.,61º 15' SW em 33,00ms., e 47º 45' NW em 7,00ms., confrontando neste percurso com a área do Camping Club,até en-- contrar a margem do rio Sapucaí Guaçu,daí a linha divisória de- flete seguindo a citada margem do rio Sapucaí Guaçu,em 280,00ms até o ponto de partida,encerrando a referida área de 130.560,00 ms2.-PROPRIETÁRIO:-LUIS GAJ,brasileiro,professor universitário, portador da C.I.RG.nº1.617.729-SP.,inscrito no CPF/Mf.sob nº.-- 005.424.828-00,casado sob o regime da comunhão de bens,anterior mente a Lei 6.515/77,com EVA WENDRINER GAJ,brasileira,do lar, - portadora da C.I.RG.nº1.629.111-SP.,inscrita no CPF.sob nº643.1 09.578-20,residentes e domiciliados emSão Paulo,Capital,com en- dereço comercial a Avenida Paulista nº2.202, 16º andar,conjunto 164.-TITULO AQUISITIVO:-Registro nº3,em 17 de novembro de 1989, e Averbação nº4,em 10 de Fevereiro de 1993,na matricula nº6.051, dêste Cartório.-Campos do Jordão,10 de Fevereiro de 1.993.- MATRICULADO POR: _____ (Pedro Rodrigues Pronckunas), Escrevente Autorizado.-

AV.Nº01/ EM 10 DE FEVEREIRO DE 1.993.-Nos têrmos da Certidão,da tada de Campos do Jordão,19 de Agôsto de 1.992,assinada pelo -- Engº.Agrº.Carlos Roberto Rocha Pellegatti,expedida pela Secreta ria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal désta Estância,pro cedo a presente averbação para ficar constando que do imóvel ob jeto da presente matricula,uma área de 19.536ms2.,fica como -- área de reserva Florestal obrigatória,a qual assim se descreve: "Inicia-se no ponto A (faz divisa com a gleba A, Gleba B e pro- priedade do Dr.Augusto Trajano de Azevedo Antunes),segue até o- ponto B (dista 235 metros do ponto A na divisa com a gleba A,e- propriedade de Dr.Augusto Trajano de Azevedo Antunes),segue até o ponto C (deflete em 73º à direita numa extensão de 20,0m),se- gue até o ponto D (deflete em 30º à direita numa extensão de --

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

(de) 110m),segue até o ponto E (deflete em 22º à direita numa - extensão de 55m),segue até o ponto F (deflete em 10º à esquerda numa extensão de 57,0metros);segue até o ponto G (deflete em — 19º à direita numa extensão de 38,0m) segue até o ponto A (na - divisa da gleba A e B) numa extenção de 120,0ms.,circunscrevendo uma área de 19.536ms2.,coeficiente de 14,36%,denominada área de reserva florestal obrigatória I,tudo de acôrdo com a certidão no inicio citada,a qual fica arquivada nêste Cartório.-O Escrevente Autorizado:- _____ (Pedro Rodrigues Pronckunas).-

AV.Nº02/ 10 DE FEVEREIRO DE 1.993.-Nos têrmos da Certidão datada de Campos do Jordão,19 de Agôsto de 1.992,assinada pelo Engº Agrº.Carlos Roberto Rocha Pellegatti,expedida pela Secretaria - de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal désta Estância,procedo a presente averbação para ficar constando que do imóvel objeto- da presente matricula,uma área de 37.842ms2.,fica como área de- reserva florestal obrigatória,a qual assim se descreve:"Inicia- se no ponto A (faz divisa com a Gleba A,B e propriedade do Sr.- Jacques Duchez);segue até o ponto B (dista 53,0ms.,do ponto A - na divisa da gleba A e B);segue até o ponto C (deflete em 90º - à direita numa extensão de 133,0m);segue até o ponto D (deflete em 12º a direita numa extensão de 40,0ms);segue até o ponto E - (deflete em 42º à direita numa extensão de 93,0ms);segue até o- ponto F (deflete em 39º,à esquerda numa extensão de 33,0m);se- gue até o ponto G (deflete em 31º à esquerda numa extensão de - 19,0m),segue até o ponto H (deflete em 36º à esquerda numa ex- tensão de 48,0m),segue até o ponto I (deflete em 48º à esquerda numa extensão de 62,0m),segue até o ponto J (deflete em 23º à - direita numa extensão de 44,0m),segue até o ponto K (deflete em 16º à direita numa extensão de 58,0m),segue até o ponto L (de- flete em 23º à direita numa extensão de 23,0m),segue até o pon- to M (deflete em 46º à direita numa extensão de 69,0m);segue — até o ponto N (deflete em 21º à direita,numa extensão de 18,0m), segue até o ponto O (deflete em 36º à esquerda numa extensão de 25,0m),segue até o ponto P (deflete em 23º à esquerda,numa ex- tensão de 19,0m); segue até o ponto Q (deflete em 7º à esquerda numa extensão de 34,0m); segue até o ponto R (deflete em 117º - à direita numa extensão de 100,0m),segue até o ponto S (deflete em 39º à direita,numa extensão de 50,0m);segue até o ponto T (- deflete em 82º à direita numa extensão de 56,0m);segue até o — ponto U (deflete em 88º à esquerda numa extensão de 54,00m);se- gue até o ponto V (deflete em 95º à esquerda numa extensão de - 52,0m),segue até o ponto X (deflete em 70º à direita numa exten são de 120,0m),segue até o ponto Y (deflete em 33º à direita nu ma extensão de 55,00m),segue até o Z (deflete em 56º,numa exten são de 157,0m)segue até o ponto A (deflete em 20º à esquerda,nu ma extensão de 112,0m),circunscrevendo uma área de 37.842ms2. - (coeficiente de 28,38%),denominada área de reserva Florestal II, tudo de acôrdo com a Certidão no inicio citada,a qual fica ar- quivada nêste Cartório.-O Escrevente Autorizado:- _____ (Pedro Rodrigues Pronckunas).-

R.Nº03/ EM 10 DE DEZEMBRO DE 1.993.- "I N C O R P O R A Ç Ã O". INCORPORADORES:-LUIZ GAJ e sua espôsa Sra.EVA WENDRINER GAJ,os- proprietários qualificados na presente matricula.-OBJETO DA IN-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº =17.889= | Oficial | FLS. "2"

(IN)CORPORAÇÃO:-O Objetoda Incorporação imobiliária a ser realizada pelo sistema preconizado pela Lei nº4.591/64,regulamentada pelo Decreto nº55.815/65, é um Clube Condominial Residencial Horizontal,que será construído sobre o terreno (imóvel) objeto -- désta matricula,segundo projeto aprovado pelo processo nº3.651/92,em 08 de Setembro de 1.992,pela Prefeitura Municipal désta - Estância e Comarça de Campos do Jordão,e será composto de 49 (- quarenta e nove) casas ou unidades residenciais de veraneio,de-uso e propriedade exclusivas,de projeto padrão e que serão de--signadas pelos algarismos arábicos de 01 à 49,contendo área comum com infra estrutura,incluindo via de acesso interna para -- circulação de veiculos,de pedestres com 03 estacionamentos nesse local,e receberá a denominação de "CONJUNTO CLUBE CONDOMINIAL "FLORESTAL CLUB" e caracterizar-se-á da seguinte forma:49 (- quarenta e nove) casas numeradas de 01 a 49,com dois projetos - padrão,denominados UNIDADE A e UNIDADE B,as quais conterão 02 - pavimentos cada uma e terão:UNIDADE A: Pavimento inferior - Sala de estar,sala de jantar,copa,cozinha,dormitório e banheiro,- lavanderia,sala íntima e living; Pavimento superior:suite com - banheiro privativo,dois dormitórios e um banheiro,perfazendo a área de 197,13ms2; UNIDADE B:- Pavimento inferior - Suite com - banheiro,copa,cozinha,banheiro e dormitório,lavanderia,sala de-jantar,e dois dormitórios.Pavimento Superior:Sala rebaixada,sala intima, bar e living,perfazendo a área total de 199,10ms2.-- Sistema de Recreio ou área de propriedade comum contendo duas - quadras de tenis,duas quadras poliesportivas,quiosques,play -- ground e 03 estacionamentos.-DAS DIFERENTES PARTES DO CLUBE CONDOMINIAL - O Conjunto Condominial abrangerá partes de propriedades comuns e partes de propriedade exclusivas a saber: a) PARTES COMUNS: São:aquelas definidas no artigo 3º da Lei 4.591/64- e constantes da Minuta da Convenção Condominial (letra "J" do - artigo 32 da Lei 4.591/64) inalienáveis,indiviveis,acessórios e indisssoluvelmente ligadas às unidades Autônomas,constituindo-se de uso e propriedades comuns dos condôminos,incluindo-se as-áreas de circulação de veiculos e pedestres,portaria,quiosques, sede social,quadras,área de recreação infantil, 3 estacionamentos, áreas verdes e tudo que por sua natureza ou destino sirvaàs dependências comuns.- b) PARTES EXCLUSIVAS - Consubstanciadas de coisas de uso e propriedade exclusiva dos Condôminos do-Clube,denominadas UNIDADES AUTÔNOMAS,representadas por 49 (quarenta e nove) casas ou unidades residenciais dos projetos padrão,numeradas sequencilamente de 01 à 49.-ÁREAS EXCLUSIVAS OU-PRIVATIVAS, COMUNS E FRAÇÕES IDEAIS NO TERRENO ATRIBUIDAS AS -- UNIDADES RESIDENCIAIS: - Caberá a cada Unidade Autônoma: UNIDADE RESIDENCIAL 01: área privativa de 890,00ms2;área comum de -- 1.524,45ms.,área total de 2.414,45ms2., fração ideal no terreno de 1,8493%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº02: -área privativa de 1.110, 00ms2,,área comum de 1.901,26ms2.,área total de 3.011,26ms2.,e-fração ideal no terreno de 2,3064%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº03:— área privativa de 1.608,00ms2.,área comum de 2.754,28ms2.,área-total de 3.362,28ms2.,fração ideal no terreno de 3,3412%;UNIDADE RESIDENCIAL Nº04:- área privativa de 740,00ms2.,área comum - de 1.267,51ms2.,área total de 2.007,51ms2.,e fração ideal no -- terreno de 1,5376%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº05,área privativa de-1.160,00ms2.,área comum de 1.986,90ms2.,área total de 3.146,90-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

(3.146,90)ms2, fração ideal do terreno de 2,4103%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº06:área privativa de 795,00ms2.,área comumum de ——— 1.361,73ms2.,área total de 2.156,73ms2.,e fração ideal no terreno de 1,6519%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº07:área privativa de 880,00ms2., área comum de 1.507,30ms2.,área total de 2,387,30ms2., e fração ideal no terreno de 1,8285%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº08: - área privativa de 1.150,00ms2.,área comum de 1.969,84ms2.,área total de 3.119,84ms2.,e fração ideal no terreno de 2,3896%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº09:-área privativa de 1.255,00ms2.,área comum de 2.149,63ms2.,área total de 3.404,03ms2.,e fração ideal - no terreno de 2,6077%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº10:-área privativa de 820,00ms2.,área comum de 1.404,60ms2.,área total de 2.224,60 ms2.,fração ideal no terreno de 1,7039%.-UNIDADE RESIDENCIAL Nº 11:-área privativa de 1.325,00ms2.,área comum de 2.269,57ms2.,- area total de 3.594,57ms2., e fração ideal no terreno de 2,7532 %; UNIDADE RESIDENCIAL Nº12: área privativa de 1.690,00ms2., — área comum de 2.894,75ms2.,área total de 4,584,75ms2.,e fração ideal no terreno de 3,5116%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº13: área privativa de 810,00ms2.,área comum de 1.387,45ms2.,área total de - 2.194,45ms2.,e fração idealno terreno de 1,6831%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº14:-área pritiva,digo área privativa de 925,00ms2., - área comum de 1.584,38ms2.,área total de 2.509,38ms2.,fração — ideal de 1,9220% no terreno; UNIDADE RESIDENCIAL Nº15:-área privativa de 1.360,00ms2., área comum de 2.329,50ms2.,área total - de 3.689,50ms2.,e fração ideal no terreno de 2,8259%; UNIDADE - RESIDENCIAL Nº16:área privativa de 555,00ms2.,área comum de ——— 950,63ms2.,área total de 1.505,63ms2.,fração ideal de 1,1532%;- UNIDADE RESIDENCIAL Nº17:-área privativa de 585,00ms2.,área comum de 1.002,07ms2.,área total de 1.587,07ms2.,e fração ideal - no terreno de 1,2156%.-UNIDADE RESIDENCIAL Nº18:-área privativa de 485,00ms2.,área comum de 830,77ms2.,área total de 1.315,77— ms2., e fração ideal no terreno de 1,0078%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº19:-área privativa de 545,00ms2.,área comum de 933,48ms2.,área total de 1.478,48ms2.,e fração ideal no terreno de 1,1324%; - UNIDADE RESIDENCIAL Nº20:-área privativa de 702,00ms2.,área comum de 1.202,38ms2.,área total de 1.904,38ms2.,e fração ideal - no terreno de 1,4586%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº21:-área privativa de 710,00ms2.,área comum de 1.216,15ms2.,área total de 1.926,15 ms2., e fração ideal no terreno de 1,4753%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº22:-área privativa de 745,00ms2.,área comum de 1.276,08ms2.,- área total de 2.021,08ms2.,e fração ideal no terreno de 1,5480%. UNIDADE RESIDENCIAL Nº23:área privativa de 1.120,00ms2.,área comum de 1.918,40ms2.,área total de 3.038,40ms2.,e fração ideal - no terreno de 2,3272%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº24:área privativa de 970,00ms2.,área comum de 1.661,46ms2.,área total de 2.631,46 ms2.,e fração ideal no terreno de 2,0155%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº25:área privativa de 1.165,00ms2.,área comum de 1.995,48ms2., área total de 3.160,48ms2.,e fração ideal no terreno de 2,4207%. UNIDADE RESIDENCIAL Nº26:-área privativa de 850,00ms2.,área comum de 1.445,95ms2.,área total de 2.295,95ms2.,e fração ideal - no terreno de 1,7662%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº27:-área privativa de 642,00ms2.,área comum de 1.099,67ms2.,área total de 1.741,67 ms2.,e fração ideal no terreno de 1,3340%;UNIDADE RESIDENCIAL - Nº28:-área privativa de 780,00ms2.,área comum de 1.336,00ms2.,- área total de 2.116,00ms2.,e fração ideal no terreno de 1,6207%

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

(1,6207%).-UNIDADE RESIDENCIAL Nº29:-área privativa de 795,00-ms2.,área comum de 1.361,73ms2.,área total de 2.156,73ms2;e fração ideal no terreno de 1,66519%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº30:- --área privativa de 685,00ms2.,área comum de 1.173,28ms2.,área total de 1.858,28ms2.,e fração ideal no terreno de 1,4233%;UNIDADE RESIDENCIAL Nº31:-áreaprivativa de 725,00ms2.,área comum de-1.241,87ms2.,área total de 1.966,87ms2.,e fração ideal no terreno de 1,5065%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº32:-área privativa de 750,00ms2.,área comum de 1.284,65ms2.,área total de 2.034,65ms2., e fração ideal do terreno de 1,5584%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº33:-área privativa de 650,00ms2.,área comum de 1.113,35ms2.,área total de 1.763,35ms2.,e fração ideal no terreno de 1,3506%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº34:-área privativa de 565,00ms2.,área comum-de 967,77ms2.,área total de 1.532,77ms2.,e fração ideal no terreno de 1,1740% (1,1740%).-UNIDADE RESIDENCIAL Nº35:-área privativa de 555,00ms2.,área comum de 950,63ms2.,área total de ---- 1.505,63ms2.,e fração ideal doterreno de 1,1532%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº36:área privativa de 590,00ms2.,área comum de 1.010,64ms2., área total de 1.600,64ms2.,e fração ideal no terreno de-1,2260%;UNIDADE RESIDENCIAL Nº37:-área privativa de 895,00ms2., área comum de 1.533,03ms2.,fração ideal no terreno de 1,8597%,-área total de 2.428,03ms2;UNIDADE RESIDENCIAL Nº38:-área privativa de 1.095,00ms2.,área comum de 1.875,62ms2.,área total de -2.970,62ms2.,e fração ideal no terreno de 2,2753%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº39:-área privativa de 960,00ms2.,área comum de 1,644,39ms2.,área total de 2.604,39ms2.,e fração ideal do terreno de-1,9948%;UNIDADE RESIDENCIAL Nº40:-área privativa de 1.470,00ms2 área comum de 2.517,95ms2.,área total de 3.987,95ms2.,e fração-ideal no terreno de 3,0545%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº41:-áreaprivativa de 1.154,00ms2.,área comum de 1.976,60ms2.,área total de 3.130,60ms2.,e fração ideal no terreno de 2,3978%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº42:-área privativa de 1.453,00ms2.,área comum de ---- 2.488,76ms2.,área total de 3.941,76ms2.,e fração ideal no terreno de 3.0191%;UNIDADE RESIDENCIAL Nº43:-área privativa de ------ 1.690,00ms2.,área comum de 2.894,75ms2.,área total de 4.584,75-ms2.,e fração ideal no terreno de 3,5116%;UNIDADE RESIDENCIAL -Nº44:área privativa de 1.110,00ms2.,área comum de 1.901,34ms2., área totalde 3.011,34ms2.,e fração ideal no terreno de 2,3065%. UNIDADE RESIDENCIAL Nº45:área privativa de 1.345,00ms2.,área comum de 2.303,78ms2.,área total de 3.648,78ms2.,e fração ideal -no terreno de 2,7947%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº46:-área privativa de 1.462,00ms2.,área comum de 2.504,18ms2.,área total de 3.966,18ms2.,e fração ideal no terreno de 3,0378%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº47:-área privativa de 1.345,00ms2.,área comum de 2.303,78-ms2.,área total de 3.648,78ms2.,e fração ideal no terreno de --2,7947%; UNIDADE RESIDENCIAL Nº48:--área privativa de 1.215,00-ms2.,área comum de 2.081,13ms2.,área total de 3.296,13ms2.,e --fração ideal no terreno de 2,5246%; e UNIDADE RESIDENCIAL Nº49: área privativa de 1.245,00ms2.,área comum de 2.132,57ms2.,área-total de 3.377,57ms2.,e fração ideal no terreno de 2,5870%;.- -FORMA DO TÍTULO:-Requerimento,Memorial de Incorporação,datados-de Campos do Jordão,08 de Dezembro de 1.993,assinados pelos Incorporadores,Sr.LUIZ GAJ e sua espôsa,Sra.EVA WENDRINER GAJ,com as firmas reconhecidas no 2º (Segundo) Cartório de Notas déstaComarca,instruído por projeto aprovado e no inicio citado,e pe-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

(e pe)los demais documentos exigidos pela Lei Federal nº4.591,-de 16 de Dezembro de 1.964, regulamentada pelo Decreto nº55.815/65,pela Lei nº4.864/65,e demais alterações e posteriores regulamentações.-VALOR:-CR$=200.000,000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais).-CARÊNCIA:-Conforme declaração dos Incorporadores e proprietários,o empreendimento está sujeito ao regime de CARÊNCIA.-Eu, _____ (Pedro Rodrigues Pronckumas),Escrevente Autorizado,procedi o presente registro e subscreví.-

AV.4/17.889:
AVERBAÇÃO DE OFÍCIO. Procedo a presente averbação de ofício, nos termos do artigo 213, I, letra "a" da Lei 6.015/73, à vista do projeto aprovado pela Municipalidade em 08/09/1992, objeto da incorporação registrada sob nº "3", retro, e do projeto aprovado em 08/11/2001, para constar que a descrição correta do imóvel da matrícula é a seguinte: "A linha divisória começa num ponto situado na margem esquerda do rio Sapucaí Guaçu. Deste ponto a linha divisória deflete para a esquerda e segue no rumo de 1° 00' NW em 746,28ms., confrontando neste percurso com as terras do Dr. Augusto Trajano de Azevedo Antunes, deste ponto a linha divisória deflete novamente a esquerda e segue no rumo 89° 00' SW em 245,64ms, confrontando neste percurso com a Gleba "B"; e depois deflete para a esquerda no rumo de 0° 30' SW em 112,00ms., confrontando com a área reservada do Descansópolis, área do Douchez e área do Camping Clube; daí a linha divisória deflete à direita e segue rumo de 36° 00' em 157,00ms., confrontando com a área do Camping Clube; daí deflete para a esquerda e segue no rumo 20° 50' SE em 55,00ms., deflete a esquerda e segue no rumo 65° 45' em 120,00ms., deflete a esquerda e segue no rumo 33° 15' NE em 52,00ms., deflete a direita e segue no rumo 40° 15' SE em 54,00ms., daí deflete para a direita no rumo 50° 00' SW em 56,00ms., ainda confrontando com as áreas do Camping Club, daí a linha divisória deflete para a esquerda e segue nos rumos de 41° 00' SE em 50,00ms., deflete a esquerda e segue no rumo 86° 50' SE, em 105,00ms., deflete a direita e segue no rumo de 39° 15' SE em 45,00ms., deflete a direita e segue no rumo de 8° 15' SE em 70,00ms., confrontando neste percurso com a área do Camping Club, daí a linha divisória deflete para a direita e segue nos rumos de 21° 50' SW em 60,00ms., deflete à direita e segue no rumo de 61° 15' SW em 33,00ms., deflete a direita e segue no rumo de 47° 45' NW em dois segmentos de 7,00ms., mais 10,00ms., confrontando neste percurso com a área do Camping Club, até encontrar a margem do rio Sapucaí Guaçu, daí a linha divisória deflete seguindo a citada margem do rio Sapucaí Guaçu, em 280,00ms., até o ponto de partida", e não como dela constou. Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV.5/17.889: Protocolo nº 47.088, de 23/08/2005.

Continua na Ficha 04F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

INCLUSÃO DE CONTRIBUINTE. Conforme o Instrumento Particular adiante mencionado e à vista da certidão expedida pela Municipalidade em 25 de fevereiro de 2005, procedo a presente averbação para constar que o imóvel objeto da matrícula, atualmente, acha-se inscrito no cadastro municipal sob o nº "03.904.025". Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV.6/17.889: Protocolo nº 47.088, de 23/08/2005. **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA.** Conforme o Instrumento Particular adiante mencionado a à vista da certidão expedida pela Municipalidade em 03/06/2005, procedo a presente averbação para constar que o Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", sua entrada faz frente para a "AVENIDA PEDRO PAULO". Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV.7/17.889: Protocolo nº 47.088, de 23/08/2005. **RE-RATIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.** Pelo Instrumento Particular de Re-Ratificação do memorial de Incorporação, datado de 16 de agosto de 2004, instruído por: **a)** projetos aprovados em 01/04/1992; 08/09/1992, já arquivados nesta Serventia; e projetos substitutivos aprovados em 22/12/1992, 14/06/1994, 23/06/1995, 24/03/1997, 02/12/1997, 05/08/1998, 04/02/1999, 03/08/1999, 17/09/1999, 31/05/2000 e 13/06/2001, e projeto substitutivo de implantação e respectivos memoriais aprovados em 08/11/2001; **b)** Certidão de permanência da vigência de Alvará de Licença, expedida pela Prefeitura Municipal em 13/08/2004; **c)** Certidão das novas designações de residências expedida pela Municipalidade em 02/07/2004; **d)** Certidão de substituição de responsabilidade técnica pela implantação e construção do empreendimento imobiliário, expedida pela Municipalidade em 29/07/2004, e **e)** Parecer Técnico Florestal nº 01/2005, processo nº 73.234/98, emitido em 22/06/2005, pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, procedo a presente averbação para constar que em virtude das alterações com relação às áreas construídas, às denominações das 49 (quarenta e nove) unidades autônomas tipos "A" e "B", e a nova denominação do empreendimento, o objeto da Incorporação imobiliária registrada sob nº "3" na presente matrícula foi retificado, passando a ser assim constituído:

-I-

Continua na Ficha nº 04V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

OBJETO DA RETIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

O objeto da Retificação da Incorporação, é o empreendimento constituído por um Conjunto Residencial que se denominava Conjunto Clube Condominial "Florestal Club", que passa a denominar-se "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I" à acrescer-se sobre o terreno da presente matrícula, nos termos previstos no artigo 8° da Lei n.° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, respectivo regulamento e demais legislação pertinente, bem como, com relação às diversas alterações levadas a efeito no tocante às áreas construídas e às denominações das 49 unidades autônomas tipos "A" e "B". Que assim sendo, o Conjunto Residencial sob a nova de denominação de "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", passa a constituir-se de 49 (quarenta e nove) unidades autônomas para fins residenciais unifamiliar; passando a ser designadas da seguinte forma: 03 (três) unidades diferenciadas designadas pelos n°s 1-B-1, 40-B-40 e 44-B-44; 08 (oito) unidades diferenciadas designadas pelos n°s 6-A-6, 9-A-9, 22-A-22, 30-A-30, 36-A-36, 37-A-37, 38-A-38 e 39-A-39; 28 (vinte e oito) unidades tipo designadas pelos n°s 2-A, 3-A, 4-A, 5-A, 7-A, 8-A, 10-A, 11-A, 12-A, 13-A, 14-A, 16-A, 17-A, 18-A, 19-A, 20-A, 21-A, 23-A, 24-A, 25-A, 27-A, 28-A, 29-A, 31-A, 32-A, 33-A, 34-A e 35-A; e 10 (dez) unidades tipo designadas pelos n°s 15-B, 26-B, 41-B, 42-B, 43-B, 45-B, 46-B, 47-B, 48-B e 49-B; todas aqui denominadas "RESIDÊNCIAS" compostas e distribuídas de acordo com seu "tipo"; e respectivas áreas de terreno de uso exclusivo, adiante devidamente descritas; e demais dependências e áreas de uso comum, que serão construídas em conformidade com os projetos aprovados já mencionados.

- II -

DA ESPECIFICAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL DENOMINADO DENOMINADO "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"

A) DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I" à acrescer-se sobre o terreno descrito na presente matrícula, nos termos previstos no artigo 8° da Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, respectivo regulamento e demais legislação pertinente, constituír-se-á de 49 (quarenta e nove) unidades autônomas para fins residenciais unifamiliar; sendo 03 (três) unidades diferenciadas designadas pelos n°s 1-B-1, 40-B-40 e 44-B-44; 08 (oito) unidades diferenciadas designadas pelos n°s 6-A-6, 9-A-9, 22-A-22, 30-A-30, 36-A-36, 37-A-37, 38-A-38 e 39-A-39; 28 (vinte e oito) unidades tipo designadas pelos n°s 2-A, 3-A, 4-A, 5-A, 7-A, 8-A, 10-A, 11-A, 12-A, 13-A, 14-A, 16-A, 17-A, 18-A, 19-A, 20-A, 21-A, 23-A, 24-A, 25-A, 27-A, 28-A, 29-A, 31-A, 32-A, 33-A, 34-A e 35-A; e 10 (dez) unidades tipo designadas pelos n°s 15-B, 26-B, 41-B, 42-B, 43-B, 45-B, 46-B, 47-B, 48-B e 49-B; todas aqui denominadas "RESIDÊNCIAS" compostas e distribuídas de

Continua na Ficha n°05F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 | COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral | Livro Nº 2 - Imóvel

acordo com seu "tipo"; e respectivas áreas de terreno de uso exclusivo, adiante devidamente descritas; o espaço de uso comum destinado portaria de entrada do Condomínio, à residência de caseiro e espaço descoberto destinado ao estacionamento de veículos para visitantes; as vias de circulação internas de autos e pedestres; o espaço de uso comum destinado ao sistema de recreio e demais dependências de uso comum, tudo em conformidade com os projetos aprovados já mencionados.

B) DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO

O Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I" constituir-se-á de duas partes distintas, a saber:

1) DAS PARTES DE USO COMUM: São partes de propriedade de uso comum, a todos os condôminos, inalienáveis e indivisíveis, acessórios indissoluvelmente ligados às unidades autônomas, e que são as mencionadas no artigo 3°, da Lei n° 4.591/64, e em especial o terreno onde será construído o Conjunto Residencial, que abrange a área reservada para a portaria de entrada do Condomínio, a residência de caseiro e espaço descoberto destinado ao estacionamento de veículos para visitantes, o qual se encontra devidamente demarcado no projeto substitutivo de implantação do Condomínio; sendo que a referida residência será constituída de: sala, cozinha, banheiro e dois dormitórios; os espaços de uso comum destinados às vias de circulação interna para autos e pedestres, denominadas de Acesso Principal, o qual é objeto de Servidão de passagem para a gleba "B" confrontante, e Acessos secundários designados pelos n°s 1, 2, 3 e 4, com seus respectivos balões de retorno; as áreas comuns de lazer denominadas também como áreas livres; as áreas de reserva florestal obrigatória "I" e "II", demarcadas e denominadas em planta como matas "1" e "2"; e ainda um espaço de uso comum denominado de Sistema de Recreio e definido com 6.620,00m2 (seis mil, seiscentos e vinte metros quadrados), a qual apresenta as seguintes medidas divisas e confrontações: "Confronta-se pela frente, de quem do Acesso Principal olha para o Sistema de Recreio, com o próprio Acesso Principal, onde mede em curva 37,80ms; mais 19,80m em linha reta; mais 29,30m em curva; mais 27,00m em linha reta; e mais 13,40m em curva, onde faz frente a confluência do Acesso Principal com o Acesso Secundário n° 3; pelo lado direito com o Acesso Secundário de n° 3, para o qual também faz frente, onde mede em linha reta 13,90m; mais 11,60m em curva; confrontando ainda pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da residência n° 29-A, onde mede 12,50m em linha reta e mais 23,10m em linha reta; pelo lado esquerdo confronta com a Gleba "B", onde mede 47,00m; e pelos fundos com a área de mata designada pelo n° 1, onde mede 112,00ms.". Sendo que tal área somente poderá ser utilizada para fins de recreio e será composta de: a) 02 (duas) quadras de tênis; b) 02 (duas) quadras de bocha; c) 02 (duas) quadras poliesportivas; d) 02 (dois) espaços descobertos destinados ao estacionamento de veículos; e) 02 (dois) espaços livres de lazer, que se

Continua na Ficha n° 05V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

localizam atrás dos espaços destinados ao estacionamento de veículos, mencionados na letra "d" supra. Podendo futuramente, em uma parte do espaço livre de lazer, localizado dentro desse Sistema de Recreio, ou seja, no canto que faz divisa com a mata "1", Gleba "B" e com o espaço de estacionamento que divisa com a Gleba "B", ser utilizado para a instalação de caixas d´agua, desde que não interfira no especificado para o aludido Sistema de Recreio. O telefone instalado na residência de caseiro; o sistema de captação e reservatório d'agua; redes de água e energia elétrica e, bem como, as instalações respectivas, até o ponto de interseção com as ligações de propriedade dos Condôminos; os jardins; as cercas e muros divisórios; enfim tudo o mais que por sua função, natureza ou característica seja de uso comum do Condomínio.

2).PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA, INDIVIDUAIS OU PRIVATIVAS: São aquelas de propriedade exclusiva, individuais ou privativas dos respectivos Condôminos, das quais poderão livremente dispor e que são as 49 (quarenta e nove) unidades autônomas para fins residenciais unifamiliar; sendo 03 (três) unidades diferenciadas designadas pelos n°s 1-B-1, 40-B-40 e 44-B-44; 08 (oito) unidades diferenciadas designadas pelos n°s 6-A-6, 9-A-9, 22-A-22, 30-A-30, 36-A-36, 37-A-37, 38-A-38 e 39-A-39; 28 (vinte e oito) unidades tipo designadas pelos n.°s 2-A, 3-A, 4-A, 5-A, 7-A, 8-A, 10-A, 11-A, 12-A, 13-A, 14-A, 16-A, 17-A, 18-A, 19-A, 20-A, 21-A, 23-A, 24-A, 25-A, 27-A, 28-A, 29-A, 31-A, 32-A, 33-A, 34-A e 35-A; e 10 (dez) unidades tipo designadas pelos n°s 15-B, 26-B, 41-B, 42-B, 43-B, 45-B, 46-B, 47-B, 48-B e 49-B; todas aqui denominadas "RESIDÊNCIAS", compostas e distribuídas de acordo com seu "tipo"; e, com suas áreas, frações ideais e respectivos terrenos de uso exclusivo, como segue:

2.1.) DA COMPOSIÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS DIFERENTES TIPOS DE RESIDÊNCIAS:

1) AS TRÊS UNIDADES DIFERENCIADAS E DESIGNADAS PELOS N°s 1-B-1, 40-B-40 E 44-B-44, AQUI DENOMINADAS "RESIDÊNCIAS", SERÃO COMPOSTAS DA SEGUINTE FORMA:

A RESIDÊNCIA DE N° 1-B-1: será composta de pavimento térreo e cobertura, assim distribuídos: O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: sala de estar com lareira e deck, sala de jantar, cozinha, lavandeira, dois dormitórios com deck, um banheiro e uma suíte com deck; sauna e ducha. A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminé. HAVERÁ ainda no terreno de uso exclusivo dessa residência, UM ESPAÇO DESCOBERTO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, o qual se encontra devidamente demarcado no projeto de implantação.

A RESIDÊNCIA DE N° 40-B-40: será composta de pavimento térreo, pavimento superior e cobertura, assim distribuídos: O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: sala de estar com lareira, varanda coberta, sala de jantar, lavabo, cozinha, área de serviço,

Continua na Ficha n°06F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 | COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral | Livro Nº 2 - Imóvel

depósito, hall de escadas de acesso ao pavimento superior, escadas e circulação e 02 (duas) suítes. O PAVIMENTO SUPERIOR CONTERÁ: hall de circulação e escadas de acesso ao pavimento térreo, uma suíte com terraço fechado. A COBERTURA CONTERÁ: alçapão de acesso a 02 (duas) caixas d´agua; a própria cobertura e chaminé. HAVERÁ ainda no terreno de uso exclusivo dessa residência uma CHURRASQUEIRA/IGLU COBERTA, com deck descoberto e escadas de acesso. HAVERÁ ainda no terreno de uso exclusivo dessa residência, UM ESPAÇO DESCOBERTO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, o qual se encontra devidamente demarcado no projeto de implantação.

A RESIDÊNCIA DE Nº 44-B-44: será composta de pavimento térreo e cobertura, assim distribuídos: O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: sala de estar com lareira e varanda coberta, sala de jantar, cozinha, a. s., dois dormitórios com deck, um banheiro e uma suíte com deck. A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminé. HAVERÁ ainda no terreno de uso exclusivo dessa residência, UM ESPAÇO DESCOBERTO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, o qual se encontra devidamente demarcado no projeto de implantação.

2) AS (08) OITO UNIDADES DIFERENCIADAS E DESIGNADAS PELOS Nºs 6-A-6, 9-B-9, 22-A-22, 30-A-30, 36-A-36, 37-A-37, 38-A-38 E 39-A-39, AQUI DENOMINADAS "RESIDÊNCIAS", E QUE SERÃO COMPOSTAS DA SEGUINTE FORMA:

A RESIDÊNCIA DE Nº 6-A-6: será composta de subsolo, pavimento térreo, pavimento superior e cobertura, assim distribuídos: O SUBSOLO CONTERÁ: ABRIGO PARA AUTOS, circulação e hall de escadas de acesso para o pavimento térreo. O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: terraço, sala de estar com lareira, terraço, sala de jantar, lavabo, hall de circulação e escadas de acesso ao pavimento superior, 02 (dois) dormitórios, circulação, closet, banheiro, cozinha, lavanderia e churrasqueira. O PAVIMENTO SUPERIOR CONTERÁ: hall de circulação e escadas de acesso ao pavimento térreo, uma suíte, 02 (dois) dormitórios e 01 (um) salão. A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminé.

A RESIDÊNCIA DE Nº 9-A-9: será composta de pavimento térreo e pavimento superior, assim distribuídos: O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: sala de estar com lareira, hall de entrada, sala de jantar, lavabo, copa, cozinha, lavanderia, 02 (duas) suítes, 1(um) dormitório, 1 (um) banheiro; hall de circulação e escadasde acesso ao pavimento superior. O PAVIMENTO SUPERIORCONTERÁ: hall de circulação e escadas de acesso ao pavimento térreo, e um mezanino. A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminé. HAVERÁ ainda no terreno de uso exclusivo dessa residência, UM ESPAÇO DESCOBERTO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, o qual se encontra devidamente demarcado no projeto de implantação.

A RESIDÊNCIA DE Nº 22-A-22: será composta de pavimento térreo, pavimento superior, sótão e cobertura, assim distribuídos: O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: ABRIGO PARA AUTOS,

Continua na Ficha nº 06V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

hall social de entrada, lavabo, 2 (duas) salas de estar, sala com lareira, sala de jantar, hall de circulação e escadas de acesso ao pavimento superior, 01 (um) dormitório de empregada, um banheiro, cozinha e área de serviço. O PAVIMENTO SUPERIOR CONTERÁ: hall de circulação e escadas de acesso ao pavimento térreo e ao sotão, uma suíte com dois banheiros e deck, 02 (dois) dormitórios com deck, e 01 (um) banheiro. O SOTÃO CONTERÁ: hall de escadas de acesso ao pavimento superior e o próprio sótão. A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminés.

A RESIDÊNCIA DE Nº 30-A-30: será composta de pavimento térreo, pavimento superior e cobertura, assim distribuídos: O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: sala de estar com lareira, varanda, churrasqueira, sala de jantar, lavabo, copa, cozinha, dormitório de empregada, banheiro, lavanderia; hall de escadas de acesso ao pavimento superior, e 02 (duas) suítes com varandas e ABRIGO PARA AUTOS. O PAVIMENTO SUPERIOR CONTERÁ: hall de escadas de acesso ao pavimento térreo, 01 (uma sala de lareira para o casal, e uma suíte com closet e varanda. A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminé.

RESIDÊNCIA DE Nº 36-A-36: será composta de pavimento térreo, pavimento superior e cobertura, assim distribuídos: O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: hall social de entrada, sala de estar, sala de jantar, lavabo, sala de lareira, hall de circulação e escadas de acesso ao pavimento superior, copa-cozinha, dormitório de empregada, banheiro, lavanderia e àrea de serviço. O PAVIMENTO SUPERIOR CONTERÁ: hall de circulação e escadas de acesso ao pavimento térreo, 01 (uma) saleta, 1 (um) banheiro, 2 (dois) dormitórios, e uma suíte com closet. A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminé. HAVERÁ ainda no terreno de uso exclusivo dessa residência, UM ESPAÇO DESCOBERTO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, o qual se encontra devidamente demarcado no projeto de implantação.

A RESIDÊNCIA DE Nº 37-A-37: será composta de subsolo, pavimento tèrreo e cobertura, assim distribuídos: O SUBSOLO CONTERÁ: sala de jantar, deck, lavabo, hall de circulação e escadas de acesso ao pavimento térreo, cozinha, despensa e àrea de serviço. O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: hall social de entrada e escadas de acesso ao subsolo e à sala de estar com lareira e deck; hall de circulação e escada de acesso à suíte com deck; conterá ainda 2 (dois) dormitórios e um banheiro. A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminé. HAVERÁ ainda no terreno de uso exclusivo dessa residência, UM ESPAÇO DESCOBERTO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, o qual se encontra devidamente demarcado no projeto de implantação.

A RESIDÊNCIA DE Nº 38-A-38: será composta de térreo em desnível e cobertura, assim distribuídos: O TÉRREO EM SEU NÍVEL INFERIOR CONTERÁ: sala de estar com lareira, hall de circulação e escadas de acesso ao térreo de nível superior, copa-cozinha e sala de refeições. O TÉRREO EM SEU NÍVEL SUPERIOR CONTERÁ: hall de circulação e acesso às escadas de

Continua na Ficha nº07F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

acesso ao térreo de nível inferior, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, lavanderia e uma suíte com closet e 01 (uma) saleta, 1 (um) banheiro, 2 (dois) dormitórios, e uma suíte com closet. A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminé. HAVERÁ ainda no terreno de uso exclusivo dessa residência, UM ESPAÇO DESCOBERTO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, o qual se encontra devidamente demarcado no projeto de implantação.

A RESIDÊNCIA DE Nº 39-A-39: será composta de pavimento inferior, pavimento superior, sotão e cobertura, assim distribuídos: O PAVIMENTO INFERIOR CONTERÁ: hall social de entrada e escadas de acesso ao pavimento superior, salas com lareira e terraço, solarium descoberto, serviço/cozinha e depósito. O PAVIMENTO SUPERIOR CONTERÁ: hall de circulação e escadas de acesso ao pavimento inferior, 2 (dois) dormitórios, 1 (um) banheiro, e uma suíte. O SOTÃO CONTERÁ: 03 (três) caixas dágua, e o próprio sotão. A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminé. HAVERÁ ainda no terreno de uso exclusivo dessa residência, UM ESPAÇO DESCOBERTO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, a qual se encontra devidamente demarcado no projeto de implantação, bem como UMA EDÍCULA COMPOSTA DE PAVIMENTO TÉRREO E PAVIMENTO INFERIOR, ASSIM DISTRIBUIDA: O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: terraço e a churrasqueira. O PAVIMENTO INFERIOR CONTERÁ: sauna seca, ducha, lavabo e terraço. A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura.

3) AS (28) VINTE E OITO UNIDADES "TIPO" E DESIGNADAS PELOS Nºs 2-A, 3-A, 4-A, 5-A, 7-A, 8-A, 10-A, 11-A, 12-A, 13-A, 14-A, 16-A, 17-A, 18-A, 19-A, 20-A, 21-A, 23-A, 24-A, 25-A, 27-A, 28-A, 29-A, 31-A, 32-A, 33-A, 34-A E 35-A, AQUI DENOMINADAS "RESIDÊNCIAS", SERÃO CADA UMA DELAS COMPOSTAS DE PAVIMENTO TÉRREO, PAVIMENTO SUPERIOR E COBERTURA, ASSIM DISTRIBUIDOS:

O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: hall social de entrada, living com lareira e bar, hall de escadas de acesso ao pavimento superior, lavabo, sala íntima, sala de estar com lareira, sala de jantar, copa, cozinha, lavandeira, dormitório e um banheiro.

PAVIMENTO SUPERIOR CONTERÁ: hall de circulação e de escadas de acesso ao pavimento inferior, dois dormitórios, um banheiro e uma suíte.

A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminé.

HAVERÁ ainda no terreno de uso exclusivo de cada uma dessas residências, UM ESPAÇO DESCOBERTO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, o qual se encontra devidamente demarcado no projeto de implantação.

4) AS 10 (DEZ) UNIDADES "TIPO" E DESIGNADAS PELOS Nºs 15-B, 26-B, 41-B, 42-B, 43-B, 45-B, 46-B, 47-B, 48-B E 49-B, TODAS AQUI DENOMINADAS "RESIDÊNCIAS", SERÃO CADA UMA DELAS

Continua na Ficha nº 07V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

COMPOSTAS DE PAVIMENTO TÉRREO, PAVIMENTO SUPERIOR E COBERTURA, ASSIM DISTRIBUIDOS:

O PAVIMENTO TÉRREO CONTERÁ: hall social de entrada e de escadas de acesso ao pavimento superior, sala de jantar, circulação, lavabo, dois dormitórios, um banheiro, uma suíte, copa, cozinha, lavanderia, um dormitório e um banheiro.

O PAVIMENTO SUPERIOR CONTERÁ: hall de escadas de acesso ao pavimento térreo, living com lareira e bar, sala íntima e sala rebaixada com lareira.
A COBERTURA CONTERÁ: a própria cobertura e chaminé.

HAVERÁ ainda no terreno de uso exclusivo de cada uma dessas residências, UM ESPAÇO DESCOBERTO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, o qual se encontra devidamente demarcado no projeto de implantação.

2.2.) DAS ÁREAS, FRAÇÕES IDEAIS E CONFRONTAÇÕES DOS TERRENOS DE USO EXCLUSIVO DAS RESIDÊNCIAS:

A RESIDÊNCIA DE Nº 1-B-1: possuirá uma área construída privativa de 115,92m2, uma área construída comum de 1,138m2, totalizando **117,058m2** de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,8493% ou seja, 2.414,462m2, sendo 1.524,462m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 890,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 43,20m (quarenta e três metros e vinte centímetros); em reta mais 15,70m (quinze metros e setenta centímetros); pelo lado direito com área comum do Condomínio, onde mede 5,00m (cinco metros); pelo lado esquerdo com área comum do Condomínio, onde mede 4,20m (quatro metros e vinte centímetros), e pelo fundos confina de um lado com o terreno de uso exclusivo da Residência n.º 2-A, onde mede 50,60m (cinqüenta metros e sessenta centímetros) e por outro lado com terras de propriedade do Dr. Augusto Trajano Antunes de Azevedo, onde mede 38,00m (trinta e oito metros).

A RESIDÊNCIA DE Nº 2-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1,419m2, totalizando **198,549m2** de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,3064% ou 3.011,295m2, sendo 1.901,295m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.110,00m2 na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 10,70m (dez metros e setenta centímetros), mais 39,80m (trinta e nove metros e oitenta centímetros) em reta, mais 16,70m (dezesseis metros e setenta centímetros) em curva; pelo lado direito com área comum do Condomínio, onde mede 4,20m (quatro metros e vinte

Continua na Ficha nº08F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral
Livro Nº 2 - Imóvel

centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 9-A-9, onde mede 5,00m (cinco metros); e pelos fundos confina de uma lado com terras de propriedade do Dr. Augusto Trajano Antunes de Azevedo, onde mede 46,20m (quarenta e seis metros e vinte centímetros), e por outro lado com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 1-B-1, onde mede 50,60m (cinqüenta metros e sessenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 3-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 2,056m2, totalizando 199,186m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 3,3412% ou 4.362,309m2, sendo 2.754,309m2de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.608,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 12,00m (doze metros), mais 7,70m (sete metros e setenta centímetros) em curva, frente ainda para o Acesso Secundário n° 1, onde mede em reta 7,10m (sete metros e dez centímetros) e mais 15,90m (quinze metros e noventa centímetros) em curva; pelo lado direito com área de uso comum do Condomínio, onde mede 16,00m (dezesseis metros); pelo lado esquerdo com área de uso comum do Condomínio, onde mede 20,00m (vinte metros); e pelos fundos com o Rio Sapucaí Guaçu, onde mede em curva 84,00m (oitenta e quatro metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 4-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,946m2, totalizando 198,076m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,5376% ou 2.007,530m2, sendo 1.267,530m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 740,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma confrontará de quem do Acesso Principal e da confluência desse acesso com o Acesso Secundário n.° 1 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido Acesso Principal, onde mede em curva 16,20m (dezesseis metros e vinte centímetros) e com o citado Acesso secundário n.° 1, onde mede em curva 7,90m (sete metros e noventa centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 6-A-6, onde mede 26,50m (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros); pelo lado esquerdo faz frente ainda para o Acesso Secundário n.° 1, onde mede em curva 9,90m (nove metros e noventa centímetros); mais 24,10m (vinte e quatro metros e dez centímetros) em reta; e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 5-A, onde mede 25,00ms (vinte e cinco metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 5-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1,483m2, totalizando 198,613m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,4103% ou 3.146,939m2, sendo 1.986,939m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.160,00m2, na qual está inclusa a projeção da

Continua na Ficha n° 08V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 1 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros) e para o balão de retorno desse acesso, onde mede em curva 12,80m (doze metros e oitenta centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 4-A, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros); pelo lado esquerdo com área de uso comum do Condomínio, onde mede 14,00m (quatorze metros) e com o Rio Sapucai Guaçu, onde mede mais 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 8-A, onde mede 43,00m (quarenta e três metros) e com terras de propriedade do Camping Clube do Brasil, onde mede 17,00m (dezessete metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 6-A-6: possuirá uma área construída privativa de 319,23m2, uma área construída comum de 1,016,00m2, totalizando **320,246m2** de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,6523% ou 2.156,739m2, sendo 1.361,739m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 795,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 3,50 (três metros e cinqüenta centímetros), mais 13,80m (treze metros e oitenta centímetros) em reta, mais 12,20m (doze metros e vinte centímetros) em curva, e mais 19,60m (dezenove metros e sessenta centímetros) em reta; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 7-A, onde mede 39,80m (trinta e nove metros e oitenta centímetros); e pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 4-A, onde mede 26,50m (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 7-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1.125,00m2, totalizando **198,255m2** de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,8285% ou 2.387,333m2, sendo 1.507,333m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 880,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 20,20m (vinte metros e vinte centímetros) mais 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) em curva, mais 9,20m (nove metros e vinte centímetros) em reta, mais 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros) em curva; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 8-A, onde mede 30,75m (trinta metros e setenta e cinco centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 6-A-6, onde mede 39,80m (trinta e nove metros e oitenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 8-A: possuirá uma área construída

Continua na Ficha n°09F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1.470,00m2, totalizando 198,600m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,3896% ou 3.119,810m2, sendo 1.969,810m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.150,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 32,60m (trinta e dois metros e sessenta centímetros); pelo lado direito com área de uso comum do Condomínio, onde mede 12,30m (doze metros e trinta centímetros), e com terras de propriedade do Camping Clube do Brasil, onde mede 33,00m (trinta e três metros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 7-A, onde mede 30,75m (trinta metros e setenta e cinco centímetros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 5-A, onde mede 43,00m (quarenta e três metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 9-A-9: possuirá uma área construída privativa de 184,50m2, uma área construída comum de 1,604m2, totalizando 186,104m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,6077% ou 3.404,663m2, sendo 2.149,663m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.255,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 10,80m (dez metros e oitenta centímetros), mais 16,50m (dezesseis metros e cinqüenta centímetros) em reta, mais 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) em curva, mais 17,50m (dezessete metros e cinqüenta centímetros) em reta, mais 25,30m (vinte e cinco metros e trinta centímetros) em curva, mais 9,20m (nove metros e vinte centímetros) em reta, mais 21,50m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros) em curva; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 2-A, onde mede 5,00m (cinco metros); e pelos fundos com terras de propriedade do Dr. Augusto Trajano Antunes de Azevedo, onde mede 75,00m (setenta e cinco metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 10-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1,048m2, totalizando 198,178m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,7039% ou 2.224,561m2, sendo 1.404,561m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 820,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 19,50m (dezenove metros e cinqüenta centímetros), mais 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros) em reta, mais 11,80m (onze metros e oitenta centímetros) em curva e mais 10,00m (dez metros) em reta; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 11-A, onde mede 21,20m (vinte e um metros e

Continua na Ficha n° 09V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

vinte centímetros) mais 23,00m (vinte e três metros) em reta; e pelos fundos com terras de propriedade do Camping Clube do Brasil, onde mede 59,00m (cinqüenta e nove metros) mais 20,00m (vinte metros).

A RESIDÊNCIA DE Nº 11-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1,694m2, totalizando 198,824m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,7532% ou 3.594,564m2, sendo 2.269,564m2 de área comum e uma área de terreno de uso privativo com 1.325,00m2 na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros), mais 18,10m (dezoito metros e dez centímetros) em curva, mais 43,20m (quarenta e três metros e vinte centímetros) em reta e mais 8,90m (oito metros e noventa centímetros) em curva; pelo lado direito com a mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 22,00m (vinte e dois metros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.º 10-A, onde mede 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros) mais 23,00m (vinte e três metros); e pelos fundos com terras de propriedade do Camping Clube do Brasil, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros) e mais 27,00m (vinte e sete metros).

A RESIDÊNCIA DE Nº 12-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 2,160 m2, totalizando 199,290m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 3,5116% ou 4.584,765m2, sendo 2.894,765m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.690,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 28,00m (vinte e oito metros), mais 24,70m (vinte e quatro metros e setenta centímetros) em reta, mais 30,00m (trinta metros) em curva, mais 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) em reta, mais 12,60m (doze metros e sessenta centímetros) em curva, mais 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros) em reta, mais 17,40m (dezessete metros e quarenta centímetros) em curva, mais 43,20m (quarenta e três metros e vinte centímetros) em reta, e mais 30,10m (trinta metros e dez centímetros) em curva; e pelos fundos com terras de propriedade do Dr. Augusto Trajano Antunes de Azevedo, onde mede 72,70m (setenta e dois metros e setenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE Nº 13-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1,035m2, totalizando 198,165m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,6831% ou 2.197,432m2, sendo 1.387,432m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 810,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará

Continua na Ficha nº10F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral
Livro Nº 2 - Imóvel

de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 24,70m (vinte e quatro metros e setenta centímetros); pelo lado direito ainda com o referido acesso, onde mede em curva 14,00m (quatorze metros) mais 6,20m (seis metros e vinte centímetros) em reta; pelo lado esquerdo também com o referido acesso, onde mede em curva 15,00m (quinze metros) mais 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) em reta, e mais 9,80m (nove metros e oitenta centímetros) em curva; e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 14-A, onde mede 52,00m (cinqüenta e dois metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 14-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1,182m2, totalizando 198,312m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,9220% ou 2.509,413m2, sendo 1.584,413m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 925,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros), mais 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) em curva, mais 2,70m (dois metros e setenta centímetros) em reta; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 15-B, onde mede 30,00m (trinta metros); pelo lado esquerdo ainda com o referido acesso, onde mede em reta 5,50m (cinco metros e cinqüenta centímetros), mais 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros) em curva; e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 13-A, onde mede 52,00m (cinqüenta e dois metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 15-B: possuirá uma área construída privativa de 199,10m2, uma área construída comum de 1,739m2, totalizando 200,839m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,8259% ou 3.689,515m2, sendo 2.329,515m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.360,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 34,20m (trinta e quatro metros e vinte centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 14-A, onde mede 30,00m (trinta metros); pelo lado esquerdo com a mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros) e mais 59,00m (cinqüenta e nove metros); e pelos fundos com o referido acesso, onde mede em curva 43,40m (quarenta e três metros e quarenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 16-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,709m2, totalizando 197,839m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,1532% ou 1.505,648m2, sendo

Continua na Ficha n° 10V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

950,648m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 555,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros) mais 5,20m (cinco metros e vinte centímetros) e mais 9,70m (nove metros e setenta centímetros) em curva; pelo lado direito com o Acesso Secundário n.° 2, onde mede em reta 20,50m (vinte metros e cinqüenta centímetros), mais 12,90m (doze metros e noventa centímetros) em curva; pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 18-A, onde mede 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 17-A, onde mede 17,00m (dezessete metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 17-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,748m2, totalizando 197,838m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,2156% ou 1.587,034m2, sendo 1.002,034m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 585,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 2 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 40,00m (quarenta metros) e mais 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) em curva de frente para o balão de retorno desse acesso; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 20-A, onde mede 25,70m (vinte e cinco metros e setenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 16-A, onde mede 17,00m (dezessete metros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 18-A, onde mede 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros) e com o terreno de uso exclusivo da Residência de n.° 19-A, onde mede 14,00m (quatorze metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 18-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,620m2, totalizando 197,750m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,0078% ou 1.315,746m2, sendo 830,746m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 485,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 5,20m (cinco metros e vinte centímetros), mais 2,70m (dois metros e setenta centímetros), mais 11,20m (onze metros e vinte centímetros) em curva, e mais 9,00m (nove metros) em reta; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 16-A, onde mede 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 19-A, onde mede 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 17-A, onde mede 7,50m (sete metros e

Continua na Ficha n°11F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
Livro Nº 2 - Imóvel

cinqüenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE Nº 19-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,697m2, totalizando 197,827m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,1324% ou 1.478,519m2, sendo 933,519m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 545,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 18-A, onde mede 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 20-A, onde mede 26,30m (vinte e seis metros e trinta centímetros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 17-A, onde mede 14,00m (quatorze metros).

A RESIDÊNCIA DE Nº 20-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,897m2, totalizando 198,027m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,4587% ou 1.904,441m2, sendo 1.202,441m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 702,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 19,90m (dezenove metros e noventa centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 19-A, onde mede 26,30m (vinte e seis metros e trinta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 21-A, onde mede 31,50m (trinta e um metros e cinqüenta centímetros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 17-A, onde mede 25,70m (vinte e cinco metros e setenta centímetros) e com o balão de retorno do Acesso Secundário n.° 2, para o qual também faz frente onde mede em curva 4,50m (quatro metros e cinqüenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE Nº 21-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,908m2, totalizando 198,038m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,4753% ou 1.926,144m2, sendo 1.216,144m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 710,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros) mais 12,30m (doze metros e trinta centímetros) em reta; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 20-A, onde mede 31,50m (trinta e um metros e cinqüenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 22-A-22, onde mede 21,00m

Continua na Ficha nº 11V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

(vinte e um metros); e pelos fundos com o balão de retorno do acesso Secundário n.° 2, para o qual também faz frente, onde mede em curva 6,70m (seis metros e setenta centímetros), e com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 25-A, onde mede 26,00m (vinte e seis metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 22-A-22: possuirá uma área construída privativa de 221,34m2, uma área construída comum de 0,952m2, totalizando 222,292m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,5480% ou 2.021,095m2, sendo 1.276,095m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 745,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 9,60m (nove metros e sessenta centímetros), mais 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) em reta e mais 11,20m (onze metros e vinte centímetros) em curva; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 21-A, onde mede 21,00m (vinte e um metros); do lado esquerdo com Acesso Secundário n.° 3, onde mede em curva 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros) mais 5,00m (cinco metros) em reta; e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 26-B, onde mede 31,60m (trinta e um metros e sessenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 23-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1,432m2, totalizando 198,562m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,3272% ou 3.038,424m2, sendo 1.918,424m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.120,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 2 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 25,10m (vinte e cinco metros e dez centímetros) mais 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros) em curva; pelo lado direito com terras de propriedade do Dr. Augusto Trajano de Azevedo Antunes, onde mede 66,30m (sessenta e seis metros e trinta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 24-A, onde mede 51,00m (cinqüenta e um metros); e pelos fundos com a mata 1 de uso comum do Condomínio, onde mede 29,00m (vinte e nove metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 24-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1,240m2, totalizando 198,370m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,0155% ou 2.631,492m2, sendo 1.661,492m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 970,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário de n.° 2 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso

Continua na Ficha n°12F

Livro Nº 2 - Imóvel
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral
Livro Nº 2 - Imóvel

exclusivo da Residência n.° 23-A, onde mede 51,00m (cinqüenta e um metros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 25-A, onde mede 13,80m (treze metros e oitenta centímetros) mais 45,50m (quarenta e cinco metros e cinqüenta centímetros); e pelos fundos com a mata 1 de uso comum do Condomínio, onde mede 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 25-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1,489m2, totalizando 198,619m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,4207% ou 3.160,504m2, sendo 1.995,504m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.165,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Balão de retorno do Acesso Secundário n.° 2 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 9,60m (nove metros e sessenta centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 24-A, onde mede 13,80m (treze metros e oitenta centímetros) mais 45,50m (quarenta e cinco metros e cinqüenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 21-A, onde mede 26,00m (vinte e seis metros) e com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 26-B, onde mede 61,00m (sessenta e um metros); e pelos fundos com a mata 1 de uso comum do Condomínio, onde mede 32,00m (trinta e dois metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 26-B: possuirá uma área construída privativa de 199,10m2, uma área construída comum de 1,087m2, totalizando 200,187m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,7662% ou 2.305,947m2, sendo 1.455,947m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 850,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 3 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 13,60m (treze metros e sessenta centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 22-A-22, onde mede 31,60m (trinta e um metros e sessenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 27-A, onde mede 35,00m (trinta e cinco metros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 25-A, onde mede 61,00m (sessenta e um metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 27-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,821m2, totalizando 197,951m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,3340% ou 1.741,668m2, sendo 1.099,668m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 642,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 3 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede 18,90m (dezoito metros e noventa

Continua na Ficha n° 12V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 26-B, onde mede 35,00m (trinta e cinco metros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 28-A, onde mede 16,50m (dezesseis metros e cinqüenta centímetros) mais 22,70m (vinte e dois metros e setenta centímetros); e pelos fundos com a mata 1 de uso comum do Condomínio, onde mede 16,00m (dezesseis metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 28-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,997m2, totalizando 198,127m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,6207% ou 2.116,045m2, sendo 1.336,045m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 780,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 3 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede 26,50m (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros); pelo lado direito confronta com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 27-A, onde mede 16,50m (dezesseis metros e cinqüenta centímetros) mais 22,70m (vinte e dois metros e setenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 29-A, onde mede 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) mais 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros); e pelos fundos com a mata 1 de uso comum do Condomínio, onde mede 24,00m (vinte e quatro metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 29-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 1,016m2, totalizando 198,146m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,6519% ou 2.156,739m2, sendo 1.361,739m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 795,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 3 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede 27,50m (vinte e sete metros e cinqüenta centímetros) em curva; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 28-A, onde mede 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) mais 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros); pelo lado esquerdo com o Sistema de Recreio do Condomínio, onde mede 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros) mais 23,10m (vinte e três metros e dez centímetros); e pelos fundos com a mata 1 de uso comum do Condomínio, onde mede 23,50m (vinte e três metros e cinqüenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 30-A-30: possuirá uma área construída privativa de 172,00m2, uma área construída comum de 0,876m2, totalizando 172,876m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,4233% ou 1.858,322m2, sendo 1.173,322m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 685,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa

Continua na Ficha n°13F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
Livro Nº 2 - Imóvel

área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 40,80m (quarenta metros e oitenta centímetros) mais 1,40m (um metro e quarenta centímetros) em reta; pelo lado direito com a confluência do Acesso Principal e Acesso Secundário n.° 3, para a qual também faz frente, onde mede 8,00m (oito metros) em curva, mais 7,30m (sete metros e trinta centímetros) em reta; pelo lado esquerdo confronta com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 31-A, onde mede 36,80m (trinta e seis metros e oitenta centímetros); pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência de n.° 34-A, onde mede 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 31-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,927m2, totalizando 198,057m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,5065% ou 1.966,837m2, sendo 1.241,837m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 725,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 8,90m (oito metros e noventa centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 30-A-30, onde mede 36,80m (trinta e seis metros e oitenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 32-A, onde mede 28,50m (vinte e oito metros e cinqüenta centímetros); e pelos fundos com as Residências n.°s 35-A e 36-A-36, onde mede 35,50m (trinta e cinco metros e cinqüenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 32-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,959m2, totalizando 198,089m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,5584% ou 2.034,659m2, sendo 1.284,659m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 750,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) mais 25,70m (vinte e cinco metros e setenta centímetros) em curva; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 31-A, onde mede 28,50m (vinte e oito metros e cinqüenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 33-A, onde mede 27,60m (vinte e sete metros e sessenta centímetros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 36-A-36, onde mede 18,10m (dezoito metros e dez centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 33-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,831m2, totalizando 197,961m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,3506% ou 1.763,371m2, sendo1.113,371m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 650,00m2, na qual está inclusa a projeção da

Continua na Ficha n° 13V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 8,90m (oito metros e noventa centímetros) mais 21,00m (vinte e um metros) em reta; do lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 32-A, onde mede 27,60m (vinte e sete metros e sessenta centímetros); pelo lado esquerdo com o Acesso Secundário n.° 3, onde mede em curva 8,60m (oito metros e sessenta centímetros) e mais 13,90m (treze metros e noventa centímetros) em reta; e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 36-A-36, onde mede 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 34-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,722m2, totalizando 197,852m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,1740% ou 1.532,776m2, sendo 967,776m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 565,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 3 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 9,30m (nove metros e trinta centímetros), 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros) em curva, mais 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) em reta; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 35-A, onde mede 27,60m (vinte sete metros e sessenta centímetros); e pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 30-A-30, onde mede 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 35-A: possuirá uma área construída privativa de 197,13m2, uma área construída comum de 0,709m2, totalizando 197,839m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,1532% ou 1.505,648m2, sendo 950,648m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 555,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 3 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede 24,00m (vinte e quatro metros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 36-A-36, onde mede 31,00m (trinta e um metros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 34-A, onde mede 27,60m (vinte e sete metros e sessenta centímetros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 31-A, onde mede 22,70m (vinte e dois metros e setenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 36-A-36: possuirá uma área construída privativa de 225,10m2, uma área construída comum de 0,754m2, totalizando 225,854m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,2259% ou 1.600,598m2, sendo 1.010,598m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 590,00m2, na qual está inclusa a projeção da

Continua na Ficha n°14F

Livro Nº 2 - Imóvel
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral
Livro Nº 2 - Imóvel

área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 3 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 32,00m (trinta e dois metros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo das Residências n.°s 32-A e 33-A, onde mede 37,50m (trinta e sete metros e cinqüenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 35-A, onde mede 31,00m (trinta e um metros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 31-A, onde mede 12,80m (doze metros e oitenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 37-A-37: possuirá uma área construída privativa de 144,32m2, uma área construída comum de 1,144m2, totalizando 145,464m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,8597% ou 2.428,026m2, sendo 1.533,026m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 895,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 22,00m (vinte e dois metros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 44-B-44, onde mede 16,00m (dezesseis metros) e com o terreno de uso exclusivo da Residência de n.° 43-B, onde mede 24,00m (vinte e quatro metros); pelo lado esquerdo com área comum do Condomínio, onde mede em 5,00m (cinco metros), e com o Acesso Secundário de n.° 4, para o qual também faz frente onde mede em curva 38,00m (trinta e oito metros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência de n.° 38-A-38, onde mede 41,50m (quarenta e um metros e cinqüenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 38-A-38: possuirá uma área construída privativa de 169,91m2, uma área construída comum de 1,400m2, totalizando 171,310m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,2753% ou 2.970,602m2, sendo 1.875,602m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.095,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 4 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 13,00m (treze metros), mais 8,20m (oito metros e vinte centímetros) em curva; mais 4,50 (quatro metros e cinqüenta centímetros) em curva, e mais 1,50 (um metro e cinqüenta centímetros) em reta; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 37-A-37, onde mede 41,50m (quarenta e um metros e cinqüenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 39-A-39, onde mede 45,40m (quarenta e cinco metros e quarenta centímetros); e pelos fundos com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 43-B, onde mede 23,50m (vinte e três metros e cinqüenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 39-A-39: possuirá uma área construída privativa de 183,78m2, uma área construída comum de 1,227m2,

Continua na Ficha n° 14V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

totalizando 185,007m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 1,9948% ou 2.604,364m2, sendo 1.644,364m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 960,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Balão de Retorno e Acesso Secundário de n.° 4 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido Balão e Acesso, onde mede em curva 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), mais 8,00m (oito metros) em reta, mais 36,30m (trinta e seis metros e trinta centímetros) em curva e mais 13,00m (treze metros) em reta; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência de n.° 38-A-38, onde mede 45,40m (quarenta e cinco metros e quarenta centímetros); e pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 43-B, onde mede 15,00m (quinze metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 40-B-40: possuirá uma área construída privativa de 173,24m2, uma área construída comum de 1,879m2, totalizando 175,119m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 3,0545% ou 3.987,932m2, sendo 2.517,932m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.470,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 4 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 23,60m (vinte e três metros e sessenta centímetros) e 13,00m (treze metros) em reta; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 41-B, onde mede 48,00m (quarenta e oito metros); pelo lado esquerdo com mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 66,50m (sessenta e seis metros e cinqüenta centímetros); e pelos fundos com a mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 28,50m (vinte e oito metros e cinqüenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 41-B: possuirá uma área construída privativa de 199,10m2, uma área construída comum de 1,475m2, totalizando 200,575m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,3979% ou 3.130,662m2, sendo 1.976,662m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.154,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 4 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 19,50m (dezenove metros e cinqüenta centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 42-B, onde mede 57,30m (cinqüenta e sete metros e trinta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 40-B-40, onde mede 48,00m (quarenta e oito metros); e pelos fundos com a área de mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 26,50m (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 42-B: possuirá uma área construída privativa de 199,10m2, uma área construída comum de 1,857m2,

Continua na Ficha n°15F

Livro Nº 2 - Imóvel
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 | COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral | Livro Nº 2 - Imóvel

totalizando 200,957m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 3,0192% ou 3.941,813m2, sendo 2.488,813m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.453,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Secundário n.° 4 e do balão de retorno do referido Acesso do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso e balão de retorno do mesmo, onde mede em reta 4,50m (quatro metros e cinqüenta centímetros) mais 8,00m (oito metros) em reta, e mais 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros) em curva; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 43-B, onde mede 13,40m (treze metros e quarenta centímetros); do lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 41-B, onde mede 57,30 (cinqüenta e sete e trinta centímetros); e pelos fundos com a mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 29,60m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) e mais 49,00m (quarenta e nove metros).

A RESIDÊNCIA DE N° 43-B: possuirá uma área construída privativa de 199,10m2, uma área construída comum de 2,160m2, totalizando 201,260m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 3,5116% ou 4.584,765m2, sendo 2.894,765m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.690,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Balão de Retorno do Acesso Secundário n.° 4 do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o Balão de Retorno do referido acesso, onde mede em curva 9,30m (nove metros e trinta centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo das Residências n.°s 37-A-37, 38-A-38 e 39-A-39, onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinqüenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 42-B, onde mede 13,40m (treze metros e quarenta centímetros), e pelos fundos com a mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 44,50m (quarenta e quatro metros e cinqüenta centímetros) e com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 44-B-44, onde mede 32,50m (trinta e dois metros e cinqüenta centímetros) mais 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 44-B-44: possuirá uma área construída privativa de 117,20m2, uma área construída comum de 1,419m2, totalizando 118,619m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,3064% ou 3.011,294m2, sendo 1.901,294m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.110,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede 28,10m (vinte e oito metros e dez centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 45-B, onde mede 33,20m (trinta e três metros e vinte centímetros) mais 34,20m (trinta e quatro metros e vinte centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno

Continua na Ficha n° 15V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

de uso exclusivo da Residência n.° 37-A-37, onde mede 16,00m (dezesseis metros) e com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 43-B, onde mede 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros) mais 32,50m (trinta e dois metros e cinqüenta centímetros); e pelos fundos com área de mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 45-B: possuirá uma área construída privativa de 199,10m2, uma área construída comum de 1,719 m2, totalizando 200,819m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,7947% ou 3.648,822m2, sendo 2.303,822m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.345,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede 28,20m (vinte e oito metros e vinte centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 46-B, onde mede 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) mais 40,00m (quarenta metros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 44-B-44, onde mede 33,20m (trinta e três metros e vinte centímetros) mais 34,20m (trinta e quatro metros e vinte centímetros); e pelos fundos com área de mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 26,80m (vinte e seis metros e oitenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 46-B: possuirá uma área construída privativa de 199,10m2, uma área construída comum de 1,869m2, totalizando 200,969m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 3,0379% ou 3.966,229m2, sendo 2.504,229m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.462,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede 33,00m (trinta e três metros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 47-B, onde mede 26,60m (vinte e seis metros e sessenta centímetros) mais 44,00m (quarenta e quatro metros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 45-B, onde mede 31,80m (trinta e um metros e oitenta centímetros) mais 40,00m (quarenta metros); e pelos fundos com a área de mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 27,30m (vinte e sete metros e trinta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 47-B: possuirá uma área construída privativa de 199,10m2, uma área construída comum de 1,719m2, totalizando 200,819m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,7947% ou 3.648,822m2, sendo 2.303,822m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.345,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido

Continua na Ficha n°16F

Livro Nº 2 - Imóvel
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 | COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral | Livro Nº 2 - Imóvel

acesso, onde mede em reta 17,70m (dezessete metros e setenta centímetros) mais 7,00m (sete metros) em curva; pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 48-B, onde mede 36,00m (trinta e seis metros) mais 33,50m (trinta e três metros e cinqüenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 46-B, onde mede 26,60m (vinte e seis metros e sessenta centímetros) mais 44,00m (quarenta e quatro metros); e pelos fundos com a área de mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 27,70m (vinte e sete metros e setenta centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 48-B: possuirá uma área construída privativa de 199,10m2, uma área construída comum de 1,553m2, totalizando 200,653m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,5246% ou 3.296,148m2, sendo 2.081,148m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.215,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em curva 17,50m (dezessete metros e cinqüenta centímetros); pelo lado direito com o terreno de uso exclusivo da Residência de n.° 49-B, onde mede 15,40m (quinze metros e quarenta centímetros) mais 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) e mais 32,50m (trinta e dois metros e cinqüenta centímetros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 47-B, onde mede 36,00m (trinta e seis metros) mais 33,50m (trinta e três metros e cinqüenta centímetros); e pelos fundos com a área de mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 27,20m (vinte e sete metros e vinte centímetros).

A RESIDÊNCIA DE N° 49-B: possuirá uma área construída privativa de 199,10m2, uma área construída comum de 1,593m2, totalizando 200,693m2 de área construída, correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno de 2,5870% ou 3.377,534m2, sendo 2.132,534m2 de área comum e uma área de terreno de uso exclusivo com 1.245,00m2, na qual está inclusa a projeção da área construída privativa; sendo que a mesma se confrontará de quem do Acesso Principal do Condomínio, olha para essa área de terreno de uso exclusivo, pela frente com o referido acesso, onde mede em reta 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros) e mais 44,50m (quarenta e quatro metros e cinqüenta centímetros) em curva; pelo lado direito com uma área de terras denominada Gleba "B", onde mede 47,00m (quarenta e sete metros); pelo lado esquerdo com o terreno de uso exclusivo da Residência n.° 48-B, onde mede 15,40m (quinze metros e quarenta centímetros) mais 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros) e mais 32,50m (trinta e dois metros e cinqüenta centímetros); e pelos fundos com a área de mata 2 de uso comum do Condomínio, onde mede 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros).

VALOR DO EMPREENDIMENTO: R$ 12.448.894,43 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), do qual o

Continua na Ficha n° 16V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

valor de R$ 11.707.313,63 (onze milhões, setecentos e sete mil, trezentos e treze reais e sessenta e três centavos), corresponde ao custo global da obra, e R$ 741.580,80 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) ao valor venal do terreno no corrente exercício. Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV.8/17.889: Protocolo nº 47.088, de 23/08/2005. **SUBSTITUIÇÃO DE MINUTA DE CONVENÇÃO.** Pelo mesmo Instrumento Particular de Re-Ratificação do memorial de Incorporação do conjunto residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"**, datado de 16/08/2004, foi solicitado o arquivamento da nova futura minuta da Convenção do Condomínio, consoante artigo 32, letra "J", da Lei nº 4.591/64, em substituição daquela apresentada por ocasião da incorporação registrada sob nº "3" na presente matrícula, passando a prevalecer a ora juntada no processo da incorporação. Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

R.9/17.889: Protocolo nº 46.969, de 05/08/2005. **SERVIDÃO DE PASSAGEM.** Pela escritura 11 de Junho de 2004, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Campos do Jordão-SP, (livro nº 242, folhas 085/103), de um lado como **SERVIENTES: I) LUIS GAJ**, professor universitário, portador do RG nº 1.617.729-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.424.828-00, e sua mulher **EVA WENDRINER GAJ**, do lar, portadora do RG nº 1.629.111-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 643.109.578-20, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Santarém, 504, Parque Silvino Pereira, Granja Viana, Cotia-SP; **II) FERNANDO JOSÉ VILLAS BOAS DE VASCONCELOS**, cirurgião dentista, portador do RG nº 3.837.381-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.902.497-15, e sua mulher **LÉA MARIA MAIA CUNHA**, bacharela em direito, portadora do RG nº 03.724.607-1-IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 153.240.952-49, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Constante Ramos, 162, apto. 502, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ; **III) EDUARDO FORSHAID**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 11.552.417-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.467.118-16, residente e domiciliado na

Continua na Ficha nº17F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

Rua dos Americanos, 185, Barra Funda, São Paulo-SP; **IV) RITA MORENO RIBEIRO**, brasileira, bancárica aposentada, portadora do RG nº 2.125.147-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.571.468-03, e seu marido **DIAMANTINO GOMES RIBEIRO**, comerciante, portugues, portador do RNE Nº W099.367-8-SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.248.998-72, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados residentes e domiciliados na Avenida Pedro Paulo, Condomínio Florestal Club, em Descansópolis, unidade nº 06, Campos do Jordão-SP; **V) RUTNA SACHT ALBUQUERQUE**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora do RG nº 3.122.373-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.083.688-72, e **ANTONIO FERNANDO BARBOSA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do RG nº 1.316.409-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.973.698-34, residentes e domiciliados na Rua Inácio Pedroso, 156, Jardim Leonor, São Paulo-SP; **VI) ALEXANDRE APARECIDO ZACARIAS DA SILVA**, aeronauta, portador do RG nº 05.311.574-07-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.501.855-72, e sua mulher **SORAIA HINEIN SAMPAIO ZACARIAS**, jornalista, portadora do RG nº 08.972.487-6-IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 018.746.997-04, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Desembargador Izidoro, 145, apto. 106, Bairro da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ; **VII) ARMANDO PADILHA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, Promotor de Justiça, portador do RG nº 8.881.862-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.991.498-23, e **SUZERLEY DO NASCIMENTO PIRES**, brasileira, separada judicialmente, Promotora de Justiça, portadora do RG nº 6.963.013-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 893.037.338-00, residentes e domiciliados na Rua Quintino Bocaiúva, 313, apto. 151, Guarujá-SP; **VIII) CARLOS LUIZ BIANCO**, Magistrado, portador do RG nº 2.607.099-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.257.968-00, e sua mulher **CLELIA MARIA RESENDE BERNARDES BIANCO**, advogada, portadora do RG nº 3.164.081-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 088.617.278-08, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Buarque, 473, Morumbi, São Paulo-SP; **IX) RICARDO PASSARINI**, comerciante, portador do RG nº 10.783.720-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.604.608-02, e sua mulher **DENISE EMA ANTONELLI**, analista de sistema, portadora do RG nº 9.542.691-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 085.753.838-17, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Braga, 266, apto. 92, Edifício Vila Luzitânia, São Bernardo do Campo-SP; **X) ERICA FUJII**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do RG nº 13.579.229-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.049.718-96, residente e domiciliada na Rua Patente, 345, Ipiranga, São Paulo-SP; **XI) RICARDO PROVEDEL**, engenheiro químico, portador do RG nº 3.755.216-SSP/SP, inscrito no

Continua na Ficha nº 17V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

CPF/MF sob o nº 352.259.048-15, e sua mulher **MARIA HELENA JABBUR FERREIRA PROVEDEL**, analista de sistemas, portadora do RG nº 5.034.500-X-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 396.174.598-68, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Boquim, 560, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP; **XII) HAROLDO MEHLBERG**, médico, portador do RG nº 6.087.074-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.208.106-72, e sua mulher **DIANA DEBORAH GAJ MEHLBERG**, psicóloga, portadora do RG nº 6.000.776-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.876.638-97, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rodovia Raposo Tavares, Km. 41,5, Jardim Aras Bela Vista, rua dos Gerânios, nº 12, na cidade de Vargem Grande Paulista-SP; **XIII) PAULO SRULZON**, administrador de empresas, portador do RG nº 4.419.010-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.564.488-30, e sua mulher **DESIREE COURY SRULZON**, economista, portadora do RG nº 8.832.353-5-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 039.222.368-63, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Polônia, 131, Jardim Europa, São Paulo-SP; **XIV) JOSÉ HERNANDES JUNIOR**, comerciante, portador do RG nº 13.551.154-9-SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.363.238-29, e sua mulher **RITA DE CASSIA URCIOLI HERNANDES**, comerciante, portadora do RG nº 13.956.212-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 246.304.928-60, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Madre de Deus, 795, apto. 91, Mooca, São Paulo-SP; **XV) DARCI BEATO JUNIOR**, administador de empresas, portador do RG nº 8.539.338-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.318.958-35, e sua mulher **ENEIDA MOREIRA BEATO**, assistente social, portadora do RG nº 11.294.540-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.786.128-51, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ipê, 112, apto. 31, São Paulo-SP; **XVI) RAPHAEL MACHADO DA SILVA SALVADOR**, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 9.789.732-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.250.288-02, e sua mulher **MARIA ELIZABET PAEZ RODRIGUEZ**, arquiteta, portadora do RG nº 9.303.454-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 029.543.708-71, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Fradique Coutinho, 66, apto. 209, Pinheiros, São Paulo-SP; **XVII) EUNICE MACEDO JULIASZ**, brasileira, solteira, maior, publicitária, portadora do RG nº 17.032.045-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.428.418-77, residente e domiciliada na Rua Marajuba, 520, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP; e, de outro lado, como **DOMINANTES: LUIS GAJ**, e sua mulher **EVA WENDRINER GAJ**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, já qualificados, procede-se o presente registro para constar que do terreno matriculado, no qual encontra-se implantado o "**CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB**

Continua na Ficha nº18F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

I", objeto da incorporação imobiliária registrada sob nº "3", re-ratificada conforme averbação nº "7", ambos na presente matrícula, através do acesso principal, uma área de 10.990,00m² (dez mil, novecentos e noventa metros quadrados), os **SERVIENTES instituiram como SERVIDÃO DE PASSAGEM à favor da GLEBA "B"**, matriculada sob nº 17.890, de propriedade dos **DOMINANTES**, a qual é compreendida nos seguintes limites:"A Servidão de Acesso Principal, inicia-se no Ponto A, o qual localiza-se 7,30m da divisa do Florestal Clube I com a área do Dr. Augusto Trajano Azevedo Antunes, e localiza-se na confluência da ponte sobre o rio Sapucaí Guaçú com a área livre 1. Em sequência à divisa da Área Livre 1, deflete à esquerda, medindo 28,30m em curva, até encontrar a divisa da unidade residencial 1B1. Confronta com a unidade residencial 1B1, defletindo para a esquerda medindo 43,20m em curva; em sequência a unidade residencial 1B1 medindo 15,70m, em segmento reto até encontrar a divisa da área livre 2. Confronta-se com a área livre 2 medindo 24,30m em segmento reto; em sequência à Área Livre 2, deflete à direita, medindo 16,20m em curva; em sequência à Área Livre 2, medindo 13,80m em reta; em sequência à Área Livre 2, deflete à esquerda medindo 8,00m em curva até encontrar a divisa deste com a unidade residencial 2A. Confronta-se com a unidade residencial 2A defletindo à esquerda medindo 16,70m em curva; em sequência a unidade residencial 2A mede 39,80m, em segmento reto; em sequência a unidade residencial 2A, deflete à esquerda, medindo 10,70m em curva até encontrar a divisa com a unidade residencial 9A9. Confronta-se com a unidade residencial 9A9, defletindo à esquerda medindo 21,50m em curva; em sequência a unidade residencial 9A9, mede 9,20m em segmento reto; em sequência ao a unidade residencial 9A9, deflete à direita medindo 25,30m em curva; em sequência a unidade residencial 9A9, mede 17,50m em segmento reto; em sequência na unidade residencial 9A9, deflete à esquerda medindo 7,60m em curva; em sequência a unidade residencial 9A9 mede 16,50m em segmento de reta; em sequência a unidade residencial 9A9 deflete à esquerda medindo 10,90m em curva, até encontrar a confluência com a Área Livre 3 e a divisa do Florestal Club I e a área do Dr. Augusto Trajano Azevedo Antunes. Confronta-se com a área livre 3, defletindo à esquerda, medindo 7,00m, em segmento curva; em sequência à Área Livre 3, mede 16,30m, em segmento reto; em sequência à Área Livre 3, deflete à direita, medindo 6,30m em segmento reto; em sequência à Área Livre 3, mede 18,50m em segmento reto; em sequência à Área Livre 3, deflete à direita, medindo 14,70m, em curva; em sequência à Área Livre 3, deflete à direita, medindo 14,40m em segmento reto; em sequência à Área Livre 3, deflete à esquerda, medindo 15,20m em curva até a confluência da divisa do Florestal Club 1 com a área do Dr. Augusto Trajano Azevedo Antunes, medindo 36,70m, em segmento reto até encontrar a divisa com a unidade residencial 12A, confronta-se com a unidade 12A defletindo à esquerda, medindo 30,10m em curva; em sequência a unidade residencial 12A, mede 43,20m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 12A, deflete à direita, medindo 17,40m, em curva; em sequência a unidade residencial 12A, mede 14,20m em segmento

Continua na Ficha nº 18V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

de reta; em sequência a unidade residencial 12A, deflete à direita medindo 12,60m em curva; em sequência a unidade residencial 12A, mede 5,80m em segmento de reta; em sequência a unidade residencial 12A, deflete a esquerda medindo 30,00m em curva; em sequência a unidade residencial 12A, medindo 24,70m, em reta; em sequência a unidade residencial 12A, deflete à esquerda medindo 28,00m em curva até a confluência da divisa do Florestal Clube com a área do Dr. Augusto Trajano Azevedo Antunes; Deste ponto confronta-se com Acesso Secundário 2, medindo 35,00m paralelo ao eixo do Acesso Principal até encontrar o ponto de confluência do Acesso Secundário 2 e a unidade residencial 16A; em sequencia a unidade residencial 16A, mede 5,20m, em segmento de reta; em sequência a unidade residencial 16A, mede 5,40m, em segmento reto até a divisa com a unidade residencial 18A; Confronta-se com a unidade residencial 18A, medindo 9,00 em segmento reto; em sequência a unidade residencial 18A deflete a direita medindo 11,20m em curva; em sequência a unidade residencial 18A, mede 2,70m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 18A, mede 5,20m em segmento reto até encontrar a divisa da unidade residencial 19A. Confronta-se com a unidade 19A, defletindo a direita, medindo 25,10m em curva até a divisa da unidade residencial 20A. Confronta-se com a unidade residencial 20A defletindo a direita, medindo 19,90m, em curva até a divisa da unidade residencial 21A. Confronta-se com a unidade residencial 21A, 12,30m em segmento de reta; em sequencia a unidade residencial 21A, deflete a esquerda medindo 14,30m em curva até encontrar a divisa com a unidade residencial 22A22. Confronta-se com a unidade residencial 22A22, defletindo a esquerda, medindo 11,20m em curva; em sequencia a unidade residencial 22A22, mede 17,80m em segmento reto; em sequencia a unidade residencial 22A22. Deste ponto confronta-se com Acesso Secundário 3, medindo 22,00m paralelo ao eixo da Servidão Principal, até encontrar confluência com a unidade residencial 30A30 com Acesso Secundário 3; Confronta-se com a unidade residencial 30A30 medindo 1,40m em segmento reto; em sequencia a unidade residencial 30A30 deflete a direita medindo 40,80m, em curva até encontrar a divisa com a unidade residencial 31A. Confronta-se com a unidade residencial 31A, defletindo à direita, medindo 8,90, em curva até encontrar a divisa da unidade residencial 32A. Confronta-se com a unidade residencial 32A defletindo à direita, medindo 25,70m em curva; em sequencia a unidade residencial 32A, mede 10,40m em segmento de reta até encontrar a divisa com a unidade residencial 33A. Confronta-se com a unidade residencial 33A, medindo 21,00m em segmento reto; em sequencia a unidade residencial 33A. Deste ponto confronta-se com Acesso Secundário 3, medindo 20,00m paralelo ao eixo da Servidão de Acesso Principal, até encontrar o ponto de confluência da área de lazer com Servidão de Acesso Principal e acesso secundário 3. Confronta-se com Sistema de Recreio medindo 27,00m em segmento de reta; em sequência à Área de Sistema de Recreio, deflete à esquerda medindo 29,30m em curva; em sequência à Área de Sistema de Recreio mede 19,80m, em segmento reto; em sequência à Área de lazer, deflete à

Continua na Ficha nº19F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

direita, medindo 37,80m, em curva; em sequencia a área de lazer mede 4,70m em segmento de reta até encontrar o Ponto B, o qual está situado na confluência da divisa do Florestal Club I com Servidão de Acesso Principal com a Gleba B. Deste ponto B segue em reta medindo 10,99m cruzando perpendicularmente a Servidão de Acesso Principal até encontrar o ponto C, o qual está localizado na confluência do Floretal Club I, com Gleba B e com Servidão de Acesso Principal e Divisa da unidade residencial 49B. Confronta-se com a unidade residencial 49B defletindo à esquerda, medindo 44,50m em curva; em sequencia a unidade residencial 49B, mede 19,80m, em segmento reto até a divisa da unidade residencial 48B. Confronta-se com a unidade residencial 48B defletindo à direita, medindo 17,50m, em curva até encontrar a divisa da unidade residencial 47B. Confronta-se com a unidade residencial 47B, deflete à direita, medindo 7,00m, em curva; em sequencia com a unidade residencial 47B, mede 17,70m em segmento reto até encontrar a divisa da unidade residencial 46B. Confronta-se com a unidade residencial 46B, medindo 33,00m em segmento reto até encontrar a divisa da unidade residencial 45B. Confronta-se com a unidade residencial 45B, medindo 28,20m em segmento reto até a divisa da unidade residencial 44B. Confronta-se com a unidade residencial 44B, defletindo à esquerda, medindo 28,10m, em curva até encontrar a divisa da unidade residencial 37A37. Confronta-se com a unidade residencial 37A37, defletindo à esquerda, medindo 22,00m em curva; em sequência a unidade residencial 37A37, deflete à esquerda medindo 23,80m em curva; Deste ponto confronta-se com Acesso Secundário 4, medindo 17,50m em reta paralelamente ao eixo da Servidão de Acesso Principal até encontrar a confluência da Servidão de Acesso Principal com Acesso Secundário 4 e área comum frontal à Área da Mata 2. Confronta-se com área comum frontal à Área da Mata 2 medindo 3,70m em segmento reto; em sequência a área comum frontal à Área Mata 2, mede 42,30m em segmento reto; em sequência à área comum frontal à Área Mata 2, deflete a direita medindo 12,70m em curva; em sequência à área comum frontal à Área Mata 2, mede 12,30m em segmento reto; em sequência à área comum frontal a área Mata 2, deflete à esquerda, medindo 14,70m, em curva até encontrar a divisa da unidade residencial 15B. Confronta-se com a unidade residencial 15B, defletindo à esquerda medindo 43,40m em curva até encontrar a divisa da unidade residencial 14A. Confronta-se com a unidade residencial 14A, medindo 2,70m em segmento de reta; em sequência a unidade residencial 14A deflete à esquerda medindo 17,80m, em curva; em sequência a unidade residencial 14A, mede 14,40m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 14A, deflete à direita medindo 14,60m em curva; em sequência a unidade residencial 14A mede 5,50m em segmento reto até encontrar a divisa da unidade residencial 13A. Confronta-se com a unidade residencial 13A medindo 6,20m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 13A, deflete à direita medindo 14,00m em curva; em sequência a unidade residencial 13A mede 24,70m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 13A, deflete à direita, medindo 15,00m em curva; em sequência a unidade residencial

Continua na Ficha nº 19V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

13A mede 5,80m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 13A, deflete à esquerda medindo 9,90m em curva até encontrar a divisa da unidade residencial 15B. Confronta-se com a unidade residencial 15B, defletindo à esquerda medindo 34,20m em curva, até encontrar a divisa da área comum frontal à Área da Mata 2. Confronta-se com área comum frontal à Área Mata 2, mede 14,20m em segmento reto; em sequência com área comum frontal à Área Mata 2, deflete à esquerda medindo 17,80m em curva até encontrar a divisa da unidade residencial 11A. Confronta-se com a unidade residencial 11A, defletindo à esquerda, medindo 8,90m em curva; em sequência a unidade residencial 11A mede 43,20m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 11A deflete à direita medindo 18,10m em curva; em sequência a unidade residencial 11A medindo 26,70m em segmento reto até encontrar a divisa da unidade residencial 10A. Confronta-se com a unidade residencial 10A medindo 10,00m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 10A deflete à direita medindo 11,80m em curva; em sequência a unidade residencial 10A mede 14,40m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 10A, deflete à esquerda medindo 19,50m em curva até encontrar a divisa do Camping Clube do Brasil. Confronta-se com Camping Club do Brasil medindo 11,00m em segmento reto até encontrar a divisa da Area livre 4. Confronta-se com Área livro 4, medindo 7,50m em segmento reto; em sequência à Área Livre 4 deflete à esquerda medindo 8,40m em curva; em sequência à Área Livre 4 mede 16,30m em segmento reto; em sequência à Área Livre 4, deflete à direita medindo 8,70m em curva; em sequência à Área Livre 4 mede 16,50m em segmento reto; em sequência à Área Livre 4, deflete à direita medindo 3,80m em curva; em sequência à Área Livre 4, medindo 17,50m em segmento reto até encontrar a divisa da unidade residencial 8A. Confronta-se com a unidade residencial 8A, defletindo à esquerda, medindo 32,60m em curva até encontrar a divisa da unidade residencial 7A. Confronta-se com a unidade residencial 7A defletindo a esquerda medindo 15,80m em curva; em sequência a unidade residencial 7A mede 9,20m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 7A, deflete à direita medindo 10,60m em curva; em sequência a unidade residencial 7A mede 20,20m, em segmento reto até encontrar a divisa da unidade residencial 6A6. Confronta-se com a unidade residencial 6A6 medindo 19,60m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 6A6, deflete à direita medindo 12,20m em curva; em sequência a unidade residencial 6A6, mede 13,80m em segmento reto; em sequência a unidade residencial 6A6, deflete à esquerda medindo 3,50m em curva até encontrar a divisa da unidade residencial 4A. Confronta-se com a unidade residencial 4A, defletindo à esquerda medindo 16,20m em curva; Deste ponto confronta-se com acesso secundário 1, medindo 16m paralelamente ao eixo da Servidão de Acesso Principal até encontrar o ponto de confluência da Servidão de Acesso Principal com Acesso Secundário 1 e a unidade residencial 3A. Confronta-se com a unidade residencial 3A defletindo à esquerda medindo 12,00m em curva até encontrar a divisa da Área Reservada para Zelador. Confronta-se com Área Reservada para Zelador medindo 40,00m em segmento reto; em

Continua na Ficha nº20F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral
Livro Nº 2 - Imóvel

sequência à Área Reservada para Zelador deflete à direita medindo 53,80m em curva até encontrar o ponto D o qual está localizado na confluência da Área reservada para Zelador com canto da Ponte sobre o Rio Sapucaí Guaçu. Deste ponto D, segue ao ponto inicial denominado ponto A, em reta medindo 10,99m, cruzando perpendicularmente a Servidão de Acesso Pricipal, fechando assim a descrição da Servidão de Acesso Principal, somando assim extensão de 1.000m, com largura de 10,99m, somando a área de 10.990,00m2, cuja SERVIDÃO DE PASSAGEM DE TRÂNSITO DE PESSOAS E VEÍCULOS, BEM COMO DE PASSAGEM DE ÁGUA E LUZ, é INSTITUÍDA EM CARÁTER PERPÉTUO, a qual para efeitos fiscais, as partes atribuiram o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais obrigam-se à darem inteiro cumprimento às cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na escritura no início mencionada. Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV.10/17.889: Protocolo nº 47.087, de 23/08/2005. **EDIFICAÇÃO.** Conforme o Instrumento Particular adiante mencionado, datado de 16 de agosto de 2004, instruído por: *a)* Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 01/04/1992; *b)* Habite-se expedido pela Municipalidade em 16/07/1993; e *c)* CND do INSS nº 006162004-21037010, emitido em 14/07/2004, procedo a presente averbação para constar que no imóvel da matrícula, ***foi construída a RESIDÊNCIA DE CASEIRO, do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo, s/nº, com a área de 61,52m2 (sessenta e um metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)***. Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV.11/17.889: Protocolo nº 47.087, de 23/08/2005. **EDIFICAÇÃO.** Conforme o Instrumento Particular adiante mencionado, datado de 16 de agosto de 2004, instruído por: *a)* Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 22/12/1992; *b)* Habite-se expedido pela Municipalidade em 12/11/1997; e *c)* CND do INSS nº 006512004-21037010, emitida em 20/07/2004, procedo a presente averbação para constar que no imóvel da matrícula, ***foi construída a "RESIDÊNCIA 36A36", do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo, s/nº, com a área de 225,10m² (duzentos e vinte e cinco metros e dez centímetros quadrados)***. Campos do Jordão, 05 de setembro

Continua na Ficha nº 20V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV.12/17.889: Protocolo nº 47.087, em 23/08/2005. **EDIFICAÇÃO**. Conforme o Instrumento Particular adiante mencionado, datado de 16 de agosto de 2004, instruído por: *a)* Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 23/06/1995; *b)* Habite-se expedido pela Municipalidade em 17/02/2000; e *c)* CND do INSS nº 006172004-21037010, emitida em 14/07/2004, procedo a presente averbação para constar que no imóvel da matrícula, ***foi construída a "RESIDÊNCIA 38A38", do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo, s/nº, com a área de 169,91m² (cento e sessenta e nove metros, e noventa e um centímetros quadrados)***. Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV.13/17.889: Protocolo nº 47.087, de 23/08/2005. **EDIFICAÇÃO**. Conforme o Instrumento Particular adiante mencionado, datado de 16 de agosto de 2004, instruído por: *a)* Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 02/12/1997; *b)* Habite-se expedido pela Municipalidade em 01/02/2000; e *c)* CND do INSS nº 006182004-21037010, emitida em 14/07/2004, procedo a presente averbação para constar que no imóvel da matrícula, ***foi construída a "RESIDÊNCIA 39A39", do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo, s/nº, com a área de 183,78m² (cento e oitenta e três metros, e setenta e oito centímetros quadrados)***. Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV.14/17.889: Protocolo nº 47.087, de 23/08/2005. **EDIFICAÇÃO**. Conforme o Instrumento Particular adiante mencionado, datado de 16 de agosto de 2004, instruído por: *a)* Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 04/02/1999; *b)* Habite-se expedido pela Municipalidade em 17/03/2000; e *c)* CND do INSS nº 006192004-21037010, emitida em 14/07/2004, procedo a presente averbação para constar que

Continua na Ficha nº21F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 | COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO - S. P. | Ficha - 21F -

no imóvel da matrícula, ***foi construída a "RESIDÊNCIA 40B40", do "Condominio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo, s/nº, com a área de 173,24m² (cento e setenta e três metros, e vinte e quatro centímetros quadrados)***. Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV.15/17.889: Protocolo nº 47.087, de 23/08/2005. **EDIFICAÇÃO**. Conforme o Instrumento Particular adiante mencionado, datado de 16 de agosto de 2004, instruído por: *a)* Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 13/06/2001; *b)* Habite-se expedido pela Municipalidade em 06/10/2003; e *c)* CND do INSS nº 006152004-21037010, emitida em 14/07/2004, procedo a presente averbação para constar que no imóvel da matrícula, ***foi construída a "RESIDÊNCIA 44B44", do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo, s/nº, com a área de 117,20m² (cento e dezessete metros, e vinte centímetros quadrados)***. Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

R.16/17.889: Protocolo nº 47.087, em 23/08/2005. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO**. Conforme o Instrumento Particular de Instituição Parcial, Especificação e Convenção Condominial, datado de 16 de agosto de 2004, os proprietários/incorporadores **LUIS GAJ** e sua mulher **EVA WENDRINER GAJ**, já qualificados, e os proprietários de frações ideais de unidades residenciais já concluídas, **I) RICARDO PROVEDEL** e sua mulher **MARIA HELENA JABBUR FERREIRA PROVEDEL; II) DARCI BEATO JUNIOR** e sua mulher **ENEIDA MOREIRA BEATO; III) RAPHAEL MACHADO DA SILVA SALVADOR** e sua mulher **MARIA ELIZABET PAEZ RODRIGUEZ**; e, **IV) EUNICE MACEDO JULIASZ**, solteira, todos já qualificados, tendo concluído as construções **DA CASA DO CASEIRO, e DAS UNIDADES RESIDENCIAIS "36A36", "38A38", "39A39", "40B40" e "44B44"**, do Conjunto Residencial **"FLORESTAL CLUB I"**, incorporado no imóvel matriculado, nos termos das averbações nºs. "10", "11" "12", "13", "14" e "15", com a anuência dos demais proprietários de frações ideais de unidades residenciais em construção, ***INSTITUIRAM*** em condomínio as referidas residencias, **SUBMETENDO-AS** ao regime de condomínio, nos termos do Código

Continua na Ficha nº 21V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e legislação complementar, ficando ***ESPECIFICADO*** suas diferentes partes, as áreas, as frações ideais de terreno, áreas de terreno de uso exclusivo, e confrontações das residencias, no mesmo teor das consignadas no registro de incorporação de condomínio lançado sob o nº "3" (tres), re-ratificada pela "Av.7" da matrícula nº 17.889, onde também estão contidos os demais característicos do empreendimento e dos projetos de construção aprovados e executados. A Convenção de condomínio do Conjunto Residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"** foi registrada, nesta data, sob o nº "588" no livro 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia. O valor do empreendimento é de **R$ 1.017.044,04** (um milhão, dezessete mil, quarenta e quatro reais e quatro centavos), sendo R$ 936.181,92 (novecentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) correspondente ao custo global da obra, e R$ 80.862,12 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos) correspondente ao valor venal do terreno. Campos do Jordão, 05 de setembro de 2005. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Substituto:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV-17/17.889: Protocolo nº 48.113 de 03/03/2006. **EDIFICAÇÃO.** Conforme requerimento de 03/03/2006, instruído por: *a)* Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 15/10/2001; *b)* Habite-se expedido pela Municipalidade em 27/11/2001; e *c)* CND do INSS nº 003112006-21037010 - CEI nº 21.098.05921/62, expedida em 20/02/2006, procedo a presente averbação para constar que no imóvel da matrícula, ***foi construída a "RESIDÊNCIA 9-A-9" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo, s/nº, com a área construída de 184,50m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).*** Campos do Jordão, 16 de março de 2006. O Escrevente: (Elso Crealezi Junior). O Oficial Designado:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV-18/17.889: Protocolo nº 48.515 de 12/05/2006. **RESERVA FLORESTAL OBRIGATÓRIA:** Conforme requerimento de 09 de maio de 2006, instruído por: *a)* - projeto já arquivado nesta Serventia junto ao processo de Incorporação do empreendimento imobiliário denominado Condomínio "Florestal Club I"; e *b)* - memorial descritivo de 13/03/2006, procedo a presente averbação para constar que das áreas de reservas florestal obrigatória averbadas sob nºs. "1 e 2" na presente

Continua na Ficha nº22F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 | COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral | Livro Nº 2 - Imóvel

matrícula, são ocupadas pelos terrenos de uso exclusivos das unidades autônomas do citado condominio, ***da área averbada sob nº 1***, as seguintes áreas de reserva florestal obrigatória: **Unidade 23-A:** uma área de **195,00m²** (cento e noventa e cinco metros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "23-A" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto B localizado na confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 23-A com divisa do Florestal Clube I; segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 23-A com área da mata, medindo 29,00ms. em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da Unidade residencial 23-A com a Unidade Residencial 24-A, medindo 16,00m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda medindo 20,00m em linha reta até encontrar a divisa lateral da unidade residencial 23-A com a divisa do Florestal Club I; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da unidade residencial 23-A com a divisa do Florestal Clube I, medindo 2,00m em linha reta encontrando o ponto de inicio desta descrição"; **Unidade 24-A:** uma área de **397,00m²** (trezentos e noventa e sete metros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "24-A" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 24-A com a Unidade Residencial 23-A; segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 24-A com área da mata, medindo 29,20ms. em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da Unidade residencial 24-A com a Unidade Residencial 25-A, medindo 10,00m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda medindo 38,00m em linha reta até encontrar a divisa lateral da unidade residencial 24-A com 23-A; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da unidade residencial 24-A com a unidade residencial 23-A, medindo 16,00m em linha reta encontrando o ponto de inicio desta descrição"; **Unidade 25-A:** uma área de **240,50m²** (duzentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "25-A" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 25-A com a Unidade Residencial 24-A; segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 25-A com área da mata, medindo 32,00ms. em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da Unidade residencial 26-B com a Unidade Residencial 25-A, medindo 2,00m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda medindo 40,00m em linha reta até encontrar a divisa lateral da unidade residencial 25-A com 24-A; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da unidade residencial 25-A com a unidade residencial 24-A, medindo 10,00m em linha reta encontrando o ponto de inicio desta descrição"; **Unidade 26-B:** uma área de **18,00m²** (dezoito metros quadrados)

Continua na Ficha nº 22V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "26-B" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 26-B com a Unidade Residencial 27-A e Área da Mata. Deste ponto segue sobre a divisa de fundos da unidade residencial 26-B por uma distância em linha reta de 8,00m. Segue deste ponto, defletindo à direita em linha reta até encontrar a divisa lateral entre a unidade residencial 27-A e 26-B com distancia de 7,00m; segue deste ponto sobre a divisa lateral entre as unidades residenciais 26-B e 27-A por distancia em linha reta de 5,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição"; **Unidade 27-A:** uma área de **48,50m²** (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "27-A" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 27-A com a Unidade Residencial 26-A; segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 27-A com área da mata, medindo 15,00ms. em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da Unidade residencial 27-A com a Unidade Residencial 28-A, medindo 4,00m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda medindo 16,00m em linha reta até encontrar a divisa lateral da unidade residencial 27-A com 26-A; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da unidade residencial 27-A com a unidade residencial 26-B, medindo 2,00m em linha reta encontrando o ponto de inicio desta descrição"; **Unidade 28-A:** uma área de **156,00m²** (cento e cinquenta e seis metros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "28-A" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 28-A com a Unidade Residencial 27-A; segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 28-A com área da mata, medindo 24,00ms. em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da Unidade residencial 28-A com a Unidade Residencial 29-A, medindo 8,00m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda medindo 24,00m em linha reta até encontrar a divisa lateral da unidade residencial 28-A com 27-A; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da unidade residencial 28-A com a unidade residencial 27-A, medindo 4,00m em linha reta encontrando o ponto de inicio desta descrição"; **Unidade 29-A:** uma área de **96,00m²** (noventa e seis metros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "29-A" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 29-A com a Unidade Residencial 28-A; segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 29-A com área da mata, medindo 23,50ms. em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda até encontrar o ponto D, situado na divisa lateral das unidades 29-A e 28-A, medindo 25,00m em linha reta; segue

Continua na Ficha nº23F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

deste ponto D, defletindo à esquerda pela divisa lateral das unidades 29-A e 28-A até divisa dos fundos da confluência da unidade residêncial 29-A e 28-A, medindo 8,00m em linha reta, encontrando o ponto de início desta descrição"; ***e da área averbada sob nº 2***, as seguintes áreas de reserva florestal obrigatória: **Unidade 11-A:** uma área de ***142,00m²*** (cento e quarenta e dois metros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "11-A" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto da confluência das divisa da Unidade Residencial 11-A, com a divisa do Camping Clube do Brasil e divisa da área da mata. Segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 11-A com área da mata, medindo 17,00m em linha reta; segue deste ponto, defletindo à direita sobre a divisa da descrição da área da mata até encontrar da divisa da unidade residencial 11-A que coincide com o limite do Florestal Clube I e Camping Clube do Brasil, medindo 19,00m em linha reta, até encontrar o ponto Q pertencente a descrição da área da mata; segue deste ponto em linha reta na distância de 21,00m até o ponto inicial desta descrição"; **Unidade 40-B-40:** uma área de 26,00m² (vinte e seis metros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "40-B-40", cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto da confluência das divisas das Unidades Residenciais 40-B-40 com a divisa da Área da Mata no ponto H, sobre a divisa lateral da Unidade Residencial 40-B-40. Segue deste ponto sobre a divisa lateral da Unidade Residencial 40-B-40 até a confluência da divisa dos fundos, medindo em linha reta 4,00m; segue deste ponto, defletindo à direita sobre a divisa de fundos da Unidade Residencial 40-B-40 com Área da Mata, medindo 13,00m em linha reta; segue deste ponto, defletindo à direita sobre a divisa da descrição da Área da Mata em linha reta medindo 13,00m até encontrar o ponto inicial desta descrição"; **Unidade 42-B:** uma área de 70,00m² (setenta metros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "42-B" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se nas confluências: da divisa lateral com a divisa dos fundos da Unidade Residencial 42-B e divisa com a Unidade Residencial 43-B e Área da Mata. Deste ponto segue pela divisa lateral entre as unidades residenciais 42-B e 43-B, medindo em linha reta a distancia de 4,00ms; segue deste ponto, defletindo à direita sobre a divisa da Área da Mata medindo em linha reta 36,00m até encontrar a divisa de fundos da unidade residencial 42-B; segue deste ponto defletindo a direita sobre a divisa de fundos da unidade residencial 42-B até encontrar o ponto inicial desta descrição"; **Unidade 43-B:** uma área de 247,00m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "43-B" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 43-B com Unidade Residencial 44-B. Segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial

Continua na Ficha nº 23V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

43-B com área da mata, medindo 44,50ms em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da Unidade Residencial 43-B com Unidade Residencial 42-B medindo 4,00m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda, medindo 39,00m em linha reta até encontrar o ponto D; segue deste ponto, defletindo à esquerda medindo 10,00m em linha reta até a confluência de divisa de fundos das unidades 43-B e 44-B, início desta descrição"; **Unidade 44-B-44:** uma área de 76,60m² (setenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "44-B-44", cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 44-B-44 com Unidade Residencial 45-B. Segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 44-B-44 com área da mata, medindo 25,20ms em linha reta até a confluência de divisas de fundo com lateral da Unidade residencial 43-B; segue deste ponto, defletindo à esquerda em angulo agudo, medindo 25,60m em linha reta até encontrar a divisa lateral oposta da Unidade residencial 44-B-44; segue deste ponto, deflete à esquerda sobre a divisa lateral da Unidade Residencial 44-B-44 com Unidade Residencial 45-B medindo 6,00m em linha reta encontrando o ponto de início desta descrição"; **Unidade 45-B:** uma área de 174,20m² (cento e setenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "45-B" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 45-B com Unidade Residencial 46-B. Segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 45-B com área da mata, medindo 26,80ms em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da Unidade Residencial 45-B com Unidade Residencial 44-B medindo 6,00m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda paralelamente à divisa dos fundos da unidade residencial 45-B, medindo 26,80m em linha reta até encontrar a divisa lateral oposta da unidade residencial 45-B; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da unidade residencial 45-B com unidade residencial 46-B, medindo 7,00m em linha reta encontrando o ponto de início desta descrição"; **Unidade 46-B:** uma área 204,70m² (duzentos e quatro metros e setenta centímetros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "46-B" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 46-B com Unidade Residencial 47-B. Segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 46-B com área da mata, medindo 27,30ms em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da Unidade Residencial 46-B com Unidade Residencial 45-B medindo 7,00m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda paralelamente à divisa dos fundos da unidade residencial 46-B, medindo 27,30m em linha reta até encontrar a divisa lateral oposta; segue deste ponto, defletindo à esquerda

Continua na Ficha nº24F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

sobre a divisa lateral da unidade residencial 46-B com unidade residencial 47-B, medindo 8,00m em linha reta encontrando o ponto de início desta descrição"; **Unidade 47-B:** uma área de **235,40m²** (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "47-B" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 47-B com Unidade Residencial 48-B. Segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 47-B com área da mata, medindo 27,70ms em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da Unidade Residencial 47-B com Unidade Residencial 46-B medindo 8,00m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda paralelamente à divisa dos fundos da unidade residencial 47-B, medindo 27,70m em linha reta até encontrar a divisa lateral oposta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da unidade residencial 47-B com unidade residencial 48-B, medindo 9,00m em linha reta encontrando o ponto de início desta descrição"; **Unidade 48-B:** uma área de **258,40m²** (duzentos e cinquenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "48-B" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto de confluência da divisa dos fundos da Unidade Residencial 48-B com Unidade Residencial 49-B. Segue deste ponto sobre a divisa de fundos da unidade residencial 48-B com área da mata, medindo 27,20ms em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da Unidade Residencial 48-B com Unidade Residencial 47-B medindo 9,00m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda paralelamente à divisa dos fundos da unidade residencial 48-B, medindo 27,20m em linha reta até encontrar a divisa lateral oposta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da unidade residencial 48-B com unidade residencial 49-B, medindo 10,00m em linha reta encontrando o ponto de início desta descrição"; **Unidade 49-B:** uma área de **238,00m²** (duzentos e trinta e oito metros quadrados) integra o terreno de uso exclusivo da unidade autônoma "49-B" (em construção), cuja área é compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se no ponto B, situado na confluência do Florestal Clube I, com Florestal Clube B e distante 53,00m do ponto A. Segue deste ponto sobre a divisa lateral da unidade residencial 49-B com Florestal Clube B, em direção ao ponto A, medindo 10,00ms em linha reta; segue deste ponto, defletindo à esquerda sobre a divisa de fundos da Unidade Residencial 49-B com área da Mata, medindo 23,80m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda sobre a divisa lateral da unidade residencial 49-B com unidade residencial 48-B, medindo 10,00m em linha reta; segue deste ponto defletindo à esquerda paralelamente à divisa dos fundos da unidade residencial 49-B, medindo 23,80m em linha reta até encontrar o ponto B, início desta descrição". Campos do Jordão, 24 de maio de 2006. O Escrevente: _____ (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Designado: _____

Continua na Ficha nº 24V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV-19/17.889: Protocolo nº 54.738 de 20/02/2009. **EDIFICAÇÃO.** Nos termos do requerimento de 26/01/2009, instruído por: *a)* - Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 17/09/1999; *b)* - Habite-se expedido pela Municipalidade em 14/09/2006; e *c)* CND do INSS nº 001182009-21039050 - CEI nº 38.580.00121/69, expedida em 19/01/2009, com validade até 18/07/2009, procedo a presente averbação para constar que no imóvel da matrícula, *foi edificada a "RESIDÊNCIA 22-A-22" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo, s/nº, com a área total construída de 221,34m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados)*, tendo sido atribuído a obra o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Campos do Jordão, 06 de março de 2009. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Designado:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV-20/17.889: Protocolo nº 55.900 de 06/07/2009. **RE-RATIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA.** Nos termos do Instrumento Particular adiante mencionado, procedo a presente averbação para ficar constando que, **ARMANDO PADILHA JUNIOR**, portador do RG. nº 8.881.862-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 019.991.498-23, e **SUZERLEY DO NASCIMENTO PIRES**, portadora do RG. nº 6.963.013-6-SSP/SP., inscrita no CPF/MF sob o nº 893.037.338-00, brasileiros, divorciados, Promotores de Justiça, residentes e domiciliados na rua Deputado Dr. Fernando M. P. Rocha, 526, Jardim Acapulco, Guarujá-SP., proprietários da **residência nº 14-A (em construção)**, e **JOSÉ OTÁVIO COSTA AULER JUNIOR**, médico anestesista, portador do RG. nº 3.952.803-0-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 531.866.998-00, e sua mulher **DENISE TABACCHI FANTONI**, médica veterinária, portadora do RG. nº 10.526.531-7-SSP/SP., e inscrita no CPF/MF sob o nº 142.235.888-77, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Guarará, nº 538, apto. 151, Jardim Paulista, São Paulo-SP., proprietários da **residência nº 26-B (em construção)**, do **Condomínio "FLORESTAL CLUB I"**, com a anuência expressa dos incorporadores/proprietários e dos demais proprietários, alteraram as áreas a serem construídas de suas unidades autônomas, conforme Alvarás de Licença de 19/05/2008 e de 28/04/2005, os projetos e memoriais

Continua na Ficha nº25F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral
Livro Nº 2 - Imóvel

descritivos aprovados pela Municipalidade em 12/05/2008 e em 25/01/2005, respectivamente, em substituição aos anteriores já arquivados nesta Serventia, junto ao processo da incorporação imobiliária, passando em consequência, as referidas residencias, ser assim descritas: **RESIDÊNCIA Nº 14-A (EM CONSTRUÇÃO)**, possuirá uma área construída privativa de 351,93m², uma área construída comum de 1,182m², totalizando 353,112m² de área construída, correspondendo-lhe e permanecendo inalterada a mesma fração ideal de terreno, ou seja de 1,9220%, bem como inalteradas as demais áreas, ou sejam, áreas comuns e área de uso exclusivo da unidade autônoma; e, **RESIDÊNCIA Nº 26-B (EM CONSTRUÇÃO)**, possuirá uma área construída privativa de 258,12m², uma área construída comum de 1,087m², totalizando 259,207m² de área construída, correspondendo-lhe e permanecendo inalterada a mesma fração ideal de terreno, ou seja de 1,7662%, bem como inalteradas as demais áreas, ou sejam, áreas comuns e área de uso exclusivo da unidade autônoma. O Valor para a re-ratificação parcial do empreendimento foi atribuído em R$ 787.404,31 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos), do qual R$ 775.551,57 (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondem o custo das obras edificadas, e R$ 11.852,74 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) ao valor venal proporcional do terreno, no corrente exercício. Campos do Jordão, 17 de agosto de 2009. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Designado:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV-21/17.889: Protocolo nº 55.900 de 06/07/2009. **EDIFICAÇÃO.** Nos termos do Instrumento Particular adiante mencionado, instruído por: *a)* Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 12/05/2008; *b)* Habite-se expedido pela Municipalidade em 28/11/2008; e, *c)* CND do INSS nº 007372009-21039050, CEI nº 21.098.05185/64, emitida em 01/04/2009, com validade até 28/09/2009, procedo a presente averbação *para constar* que no imóvel da matrícula, ***foi edificada a "RESIDÊNCIA "14-A" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo s/nº, com a área total construída de 351,93m² (trezentos e cinquenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados)***, tendo sido atribuído à obra o valor de R$ 447.238,09 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e nove centavos). Campos do Jordão, 17 de agosto de 2009. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Designado:

Continua na Ficha nº25V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV-22/17.889: Protocolo nº 55.900 de 06/07/2009. **EDIFICAÇÃO**. Nos termos do Instrumento Particular adiante mencionado, instruído por: *a)* Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 25/01/2005; *b)* Habite-se expedido pela Municipalidade em 08/08/2007; e, *c)* CND do INSS nº 001172009-21039050, CEI nº 38.590.01387/60, emitida em 19/01/2009, com validade até 18/07/2009, procedo a presente averbação *para constar* que no imóvel da matrícula, *foi edificada a "RESIDÊNCIA "26-B" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo s/nº, com a área total construída de 258,12m² (duzentos e cinquenta e oito metros e doze centímetros quadrados)*, tendo sido atribuído à obra o valor de R$ 328.313,48 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos). Campos do Jordão, 17 de agosto de 2009. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Designado:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

R-23/17.889: Protocolo nº 55.900 de 06/07/2009. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO**. Pelo Instrumento Particular de Re-Ratificação de Incorporação, Instituição Parcial e Ratificação da Convenção Condominial do "Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", datado de 18 de Junho de 2009, **ARMANDO PADILHA JUNIOR**, divorciado e **SUZERLEY DO NASCIMENTO PIRES**, divorciada; e, **JOSÉ OTÁVIO COSTA AULER JUNIOR** e sua mulher **DENISE TABACCHI FANTONI**, já qualificados, tendo concluído as construções das **"UNIDADES RESIDENCIAIS nºs. 14-A e 26-B"**, integrantes do "Conjunto Residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"**, incorporado no imóvel matriculado, nos termos das averbações nºs. "21" e "22", com a anuência expressa dos incorporadores/proprietários e dos demais proprietários de frações ideais de unidades residencais em construção e já construídas, **INSTITUIRAM** em condomínio as referidas residencias, **SUBMETENDO-AS** ao regime de condomínio, nos termos do Código Civil e de que trata a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, ficando **ESPECIFICADO** suas diferentes partes, as áreas, as frações ideais de terreno, áreas de terreno exclusivo e confrontações das residências, no mesmo teor das consignadas no registro de incorporação lançado sob o nº "3" (três), re-ratificada pelas "Av. nºs.7 e 20" da matrícula nº 17.889, onde também estão contidos os demais caracteristicos do empreendimento e dos projetos de construção aprovados e executados. **A Convenção de**

Continua na Ficha nº26F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 | COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral | Livro Nº 2 - Imóvel

condomínio do Conjunto Residencial denominado "Condomínio FLORESTAL CLUB I", está registrada sob o nº "588" no livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia. O Valor atribuído ao empreendimento, de que trata a presente instituição parcial, foi de R$ 787.404,31 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos), do qual R$ 775.551,57 (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondem o custo das residências edificadas, e R$ 11.852,74 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) ao valor venal proporcional do terreno, no corrente exercício. *Às "UNIDADES RESIDENCIAIS nºs. 14-A e 26-B", foram atribuídas as matrículas de nºs. "28.146" e "28.147", respectivamente.* Campos do Jordão, 17 de agosto de 2009. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial Designado:

Renato Sérgio Barbosa Freitas

AV-24/17.889: Protocolo nº 59.776 de 27/04/2010. **EDIFICAÇÃO.** Nos termos do Instrumento Particular adiante mencionado, instruído por: *a)* Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 05/05/2008; *b)* Habite-se expedido pela Municipalidade em 26/06/2009; e, *c)* CND do INSS nº 010922010-21039050, CEI nº 70.002.44867/69, emitida em 08/04/2010, com validade até 05/10/2010, procedo a presente averbação *para constar* que no imóvel da matrícula, *foi edificada a "RESIDÊNCIA "31-A" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo s/nº, com a área total construída de 197,13m² (cento e noventa e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados)*, tendo sido atribuído à obra o valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Campos do Jordão, 13 de maio de 2010. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

R-25/17.889: Protocolo nº 59.776 de 27/04/2010. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Pelo Instrumento Particular de Instituição Parcial, Atribuição de Unidade Autônoma e Ratificação da Convenção Condominial do "Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", datado de 15 de abril de 2010, **JOSÉ ROBERTO CARREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador do RG nº 4.976.604-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.157.258-53 e **ANA PAULA DE LIMA PORTILHO**, brasileira, separada judicialmente, especialista de recursos humanos, portadora do RG nº 14.921.234-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF

Continua na Ficha nº26V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

sob o nº 084.714.148-99, ambos residentes e domiciliados na Av. Washington Luís, nº 1.277, bloco C, apto. 32, São Paulo-SP, tendo concluído a construção da **"UNIDADE RESIDENCIAL nº. 31-A"**, integrante do "Conjunto Residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"**, incorporado no imóvel matriculado, nos termos da averbação nº. "24", **INSTITUÍRAM** em condomínio a referida residência, **SUBMETENDO-A** ao regime de condomínio, nos termos do Código Civil e da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, ficando **ESPECIFICADAS** suas diferentes partes, as áreas, a fração ideal de terreno, área de terreno exclusivo e confrontação da residência, no mesmo teor das consignadas no registro de incorporação lançado sob o nº "3" (três), re-ratificada pela "Av. nº.07" da matrícula nº 17.889, onde também estão contidas as demais características do empreendimento e do projeto de construção aprovado e executado. **A Convenção de condomínio do Conjunto Residencial denominado "Condomínio FLORESTAL CLUB I", está registrada sob o nº "588" no livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia.** O Valor atribuído ao empreendimento, de que trata a presente instituição parcial, foi de R$ 203.045,49 (duzentos e três mil, quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), do qual R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), correspondem o custo da residência edificada, e R$ 5.045,49 (cinco mil, quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) ao valor venal do terreno, no corrente exercício. ***À "UNIDADE RESIDENCIAL nº. 31-A" corresponde a matrícula de nº. "28.289".*** Campos do Jordão, 13 de maio de 2010. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

AV-26/17.889: Protocolo nº 59.567 de 16/04/2010. **EDIFICAÇÃO.** Nos termos do Instrumento Particular adiante mencionado, instruído por: *a)* Projeto e Memorial descritivo aprovados pela Municipalidade em 03/08/1999; *b)* Habite-se expedido pela Municipalidade em 01/02/2010 sob o nº 150/2010; e, *c)* CND do INSS nº 005532010-21039050, CEI nº 38.580.00085/65, emitida em 18/02/2010, com validade até 17/08/2010, procedo a presente averbação *para constar* que no imóvel da matrícula, ***foi edificada a "RESIDÊNCIA "37-A-37" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo s/nº, com a área total construída de 144,32m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados)***, tendo sido atribuído à obra o valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais). Campos do Jordão, 20 de maio de 2010. O Escrevente: (Elso

Continua na Ficha nº27F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral
Livro Nº 2 - Imóvel

Crealezi Junior). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

R-27/17.889: Protocolo nº 59.567 de 16/04/2010. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Pelo Instrumento Particular de Instituição Parcial, Atribuição de Unidade Autônoma e Ratificação da Convenção Condominial do "Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", datado de 14 de abril de 2010, **JOSÉ HERNANDES JUNIOR**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 13.551.154-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.363.238-29 e sua mulher **RITA DE CASSIA URCIOLI HERNANDES**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 13.956.212-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.304.928/60, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Guaimbé, nº 668, apto. 82, Mooca, São Paulo-SP, tendo concluído a construção da **"UNIDADE RESIDENCIAL nº 37-A-37"**, integrante do Conjunto Residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"**, incorporado no imóvel matriculado, nos termos da averbação nº. "26", **INSTITUÍRAM** em condomínio a referida residência, **SUBMETENDO-A** ao regime de condomínio, nos termos do Código Civil e da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, ficando **ESPECIFICADAS** suas diferentes partes, as áreas, a fração ideal de terreno, área de terreno exclusivo e confrontação da residência, no mesmo teor das consignadas no registro de incorporação lançado sob o nº "3" (três), re-ratificada pela "Av. nº.07" da matrícula nº 17.889, onde também estão contidas as demais características do empreendimento e do projeto de construção aprovado e executado. **A Convenção de condomínio do Conjunto Residencial denominado "Condomínio FLORESTAL CLUB I", está registrada sob o nº "588" no livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia.** O valor atribuído ao empreendimento, de que trata a presente instituição parcial, foi de R$ 159.228,57 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), do qual R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), correspondem o custo da residência edificada, e R$ 6.228,57 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) ao valor venal do terreno, no corrente exercício. ***À "UNIDADE RESIDENCIAL nº 37-A-37" corresponde a matrícula de nº "28.295"***, aberta nesta data. Campos do Jordão, 20 de maio de 2010. O Escrevente: (Elso Crealezi Junior). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

AV-28/17.889: Protocolo nº 71.328 de 13/06/2013. **EDIFICAÇÃO.** Nos termos do Instrumento Particular adiante

Continua na Ficha nº27V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

mencionado, instruído por: ***a)*** Projeto aprovado pela Municipalidade em 14/06/1994; ***b)*** Habite-se expedido pela Municipalidade em 24/10/2000; e, ***c)*** CND do INSS nº 000132013-21039782, CEI nº 70.010.34782/652, emitida em 30/01/2013, com validade até 29/07/2013, procedo à presente averbação *para constar* que no imóvel da matrícula ***foi edificada a "RESIDÊNCIA "6-A-6" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo s/nº, com a área total construída de 319,23m² (trezentos e dezenove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados)***, tendo sido atribuído à obra o valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Campos do Jordão, 10 de julho de 2013. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

R-29/17.889: Protocolo nº 71.328 de 13/06/2013. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Pelo Instrumento Particular de Instituição Parcial, Atribuição de Unidade Autônoma e Ratificação da Convenção Condominial do "Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", datado de 04 de julho de 2013, **RITA MORENO RIBEIRO**, brasileira, contadora, portadora do RG nº 2.125.147-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.571.468-03, e seu marido **DIAMANTINO GOMES RIBEIRO**, português, comerciante, portador do RNE nº W099.367-8-SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.248.998-72, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Paulo, 7.500, Condomínio Florestal Club I, Campos do Jordão-SP, tendo concluído a construção da **"UNIDADE RESIDENCIAL nº "6-A-6"**, integrante do Conjunto Residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"**, incorporado no imóvel matriculado, nos termos da averbação nº. "28", **INSTITUÍRAM** em condomínio a referida residência, **SUBMETENDO-A** ao regime de condomínio, nos termos do Código Civil e da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, ficando **ESPECIFICADAS** suas diferentes partes, as áreas, a fração ideal de terreno, área de terreno exclusivo e confrontação da residência, no mesmo teor das consignadas no registro de incorporação lançado sob o nº "3" (três), re-ratificada pela "Av. nº. 07" da matrícula nº 17.889, onde também estão contidas as demais características do empreendimento e do projeto de construção aprovado e executado. **A Convenção de condomínio do Conjunto Residencial denominado "Condomínio FLORESTAL CLUB I", está registrada sob o nº "588" no livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia.** O valor atribuído ao empreendimento, de que trata a presente instituição parcial, foi de R$ 328.000,00

Continua na Ficha nº28F

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
Livro Nº 2 - Imóvel

(trezentos e vinte e oito mil reais). ***À "UNIDADE RESIDENCIAL nº 6-A-6" corresponde à matrícula de nº "28.798"***, aberta nesta data. Campos do Jordão, 10 de julho de 2013. O Escrevente: (Pedro Rodrigues Pronckunas). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

AV-30/17.889: Protocolo nº 71.669 de 30/07/2013. **EDIFICAÇÃO.** Nos termos do Instrumento Particular adiante mencionado, instruído por: ***a)*** Projeto aprovado pela Municipalidade em 04/08/2008; ***b)*** Auto de Regularização (Habite-se) expedido pela Municipalidade em 04/08/2008; e ***c)*** CND do INSS nº 000542013-21039819, CEI nº 70.010.28819/63, emitida em 12/07/2013, com validade até 08/01/2014, procedo à presente averbação *para constar* que no imóvel da matrícula ***foi edificada a "RESIDÊNCIA "2-A" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo s/nº, com a área total construída de 197,13m² (cento e noventa e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados)***, tendo sido atribuído à obra o valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Campos do Jordão, 09 de agosto de 2013. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

R-31/17.889: Protocolo nº 71.669 de 30/07/2013. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Pelo Instrumento Particular de Instituição Parcial, Atribuição de Unidade Autônoma e Ratificação da Convenção Condominial do "Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", datado de 10/07/2013, **RITA MORENO RIBEIRO**, brasileira, contadora, portadora do RG nº 2.125.147-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.571.468-03, e seu marido **DIAMANTINO GOMES RIBEIRO**, português, comerciante, portador do RNE nº W099.367-8-SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.248.998-72, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Paulo, 7.500, Condomínio Florestal Club I, Campos do Jordão-SP, tendo concluído a construção da **"UNIDADE RESIDENCIAL nº "2-A"**, integrante do Conjunto Residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"**, incorporado no imóvel matriculado, nos termos da averbação nº "30", **INSTITUÍRAM** em condomínio a referida residência, **SUBMETENDO-A** ao regime de condomínio, nos termos do Código Civil e da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, ficando **ESPECIFICADAS** suas diferentes partes, as áreas, a fração ideal de terreno, área de

Continua na Ficha nº28V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

terreno exclusivo e confrontação da residência, no mesmo teor das consignadas no registro de incorporação lançado sob o nº "3" (três), re-ratificada pela "Av. nº. 07" da matrícula nº 17.889, onde também estão contidas as demais características do empreendimento e do projeto de construção aprovado e executado. **A Convenção de condomínio do Conjunto Residencial denominado "Condomínio FLORESTAL CLUB I", está registrada sob o nº "588" no livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia.** O valor atribuído ao empreendimento, de que trata a presente instituição parcial, foi de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). ***À "UNIDADE RESIDENCIAL nº 2-A" corresponde à matrícula de nº "28.838"***, aberta nesta data. Campos do Jordão, 09 de agosto de 2013. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

AV-32/17.889: Protocolo nº 76.583 de 22/06/2015. **EDIFICAÇÃO.** Nos termos do Instrumento Particular adiante mencionado, instruído por: ***a)*** Projeto aprovado pela Municipalidade em 21/05/2013; ***b)*** Habite-se expedido pela Municipalidade em 08/07/2015; e ***c)*** CND do INSS nº 001882015-88888605, CEI nº 51.230.81605/66, emitida em 17/07/2015, com validade até 13/01/2016, procedo à presente averbação *para constar* que no imóvel da matrícula ***foi edificada a "RESIDÊNCIA "16-A" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo s/nº, com a área total construída de 197,13m² (cento e noventa e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados)***, tendo sido atribuído à obra o valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Campos do Jordão, 28 de julho de 2015. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial.

Fábio Ribeiro dos Santos

R-33/17.889: Protocolo nº 76.583 de 22/06/2015. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Pelo Instrumento Particular de Instituição Parcial, Atribuição de Unidade Autônoma e Ratificação da Convenção Condominial do "Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", datado de 13/07/2015, **IÁRA FÁTIMA GIMENEZ**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 7.259.699-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 690.742.838-53, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **LUIZ ANTONIO GIMENEZ**, brasileiro,

Continua na Ficha nº29F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 | COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral | Livro Nº 2 - Imóvel | 12058-4

industrial, portador do RG nº 7.617.923-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.227.468-04, residentes e domiciliados na Rua Armando Maritan, nº 111, apto. 84, bloco 2, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes-SP, tendo concluído a construção da **"UNIDADE RESIDENCIAL nº "16-A"**, integrante do Conjunto Residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"**, incorporado no imóvel matriculado, nos termos da averbação nº "32", **INSTITUÍRAM** em condomínio a referida residência, **SUBMETENDO-A** ao regime de condomínio, nos termos do Código Civil e da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, ficando **ESPECIFICADAS** suas diferentes partes, as áreas, a fração ideal de terreno, área de terreno exclusivo e confrontação da residência, no mesmo teor das consignadas no registro de incorporação lançado sob o nº "3" (três), re-ratificada pela "Av. nº. 07" da matrícula nº 17.889, onde também estão contidas as demais características do empreendimento e do projeto de construção aprovado e executado. **A Convenção de condomínio do Conjunto Residencial denominado "Condomínio FLORESTAL CLUB I", está registrada sob o nº "588" no livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia.** O valor atribuído ao empreendimento, de que trata a presente instituição parcial, foi de R$ 10.000,00 (dez mil reais). ***À "UNIDADE RESIDENCIAL nº 16-A" corresponde à matrícula de nº "29.396"***, aberta nesta data. Campos do Jordão, 28 de julho de 2015. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

AV-34/17.889: Protocolo nº 76.719 de 14/07/2015. **EDIFICAÇÃO.** Nos termos do Instrumento Particular adiante mencionado, instruído por: ***a)*** Projeto aprovado pela Municipalidade em 21/05/2013; ***b)*** Habite-se expedido pela Municipalidade em 08/07/2015; e ***c)*** CND do INSS nº 000962015-88888623, CEI nº 51.229.94623/68, emitida em 20/04/2015, com validade até 17/10/2015, procedo à presente averbação *para constar* que no imóvel da matrícula ***foi edificada a "RESIDÊNCIA "19-A" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo s/nº, com a área total construída de 197,13m² (cento e noventa e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados)***, tendo sido atribuído à obra o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Campos do Jordão, 28 de julho de 2015. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

Continua na Ficha nº29V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

R-35/17.889: Protocolo nº 76.719 de 14/07/2015. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Pelo Instrumento Particular de Instituição Parcial, Atribuição de Unidade Autônoma e Ratificação da Convenção Condominial do "Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", datado de 13/07/2015, **IÁRA FÁTIMA GIMENEZ**, brasileira, do lar, portadora do RG nº 7.259.699-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 690.742.838-53, casada pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **LUIZ ANTONIO GIMENEZ**, brasileiro, industrial, portador do RG nº 7.617.923-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.227.468-04, residentes e domiciliados na Rua Armando Maritan, nº 111, apto. 84, bloco 2, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes-SP, tendo concluído a construção da **"UNIDADE RESIDENCIAL nº "19-A"**, integrante do Conjunto Residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"**, incorporado no imóvel matriculado, nos termos da averbação nº "34", **INSTITUÍRAM** em condomínio a referida residência, **SUBMETENDO-A** ao regime de condomínio, nos termos do Código Civil e da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, ficando **ESPECIFICADAS** suas diferentes partes, as áreas, a fração ideal de terreno, área de terreno exclusivo e confrontação da residência, no mesmo teor das consignadas no registro de incorporação lançado sob o nº "3" (três), re-ratificada pela "Av. nº. 07" da matrícula nº 17.889, onde também estão contidas as demais características do empreendimento e do projeto de construção aprovado e executado. **A Convenção de condomínio do Conjunto Residencial denominado "Condomínio FLORESTAL CLUB I", está registrada sob o nº "588" no livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia.** O valor atribuído ao empreendimento, de que trata a presente instituição parcial, foi de R$ 10.000,00 (dez mil reais). ***À "UNIDADE RESIDENCIAL nº 19-A" corresponde à matrícula de nº "29.395"***, aberta nesta data. Campos do Jordão, 28 de julho de 2015. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

AV-36/17.889: Protocolo nº 77.192 de 10/09/2015. **EDIFICAÇÃO.** Nos termos do Instrumento Particular adiante mencionado, instruído por: ***a)*** Projetos aprovados pela Municipalidade em 31/10/2007 e 11/05/2015; ***b)*** Habite-se 281/2013 e Habite-se expedidos pela Municipalidade em 20/03/2013 e 14/05/2015; e ***c)*** CNDs do INSS nºs 001192015-88888427 e 001682015-88888793, CEI nºs 38.590.01427/63, emitida em 09/04/2015 e 27/05/2015, com validades até 06/10/2015 e 23/11/2015, procedo à presente averbação para

Continua na Ficha nº30F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889 COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral
12058-4
Livro Nº 2 - Imóvel

constar que no imóvel da matrícula ***foi edificada a "RESIDÊNCIA "7-A" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo s/nº, com a área total construída de 197,13m² (cento e noventa e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados)***, tendo sido atribuído à obra o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Campos do Jordão, 13 de outubro de 2015. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

R-37/17.889: Protocolo nº 77.192 de 10/09/2015. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Pelo Instrumento Particular de Instituição Parcial, Atribuição de Unidade Autônoma e Ratificação da Convenção Condominial do "Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", datado de 22/07/2015, a requerimento de **BEATRIZ HELENA FAGUNDES IPPOLITO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 7.366.552-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.322.388-67, residente e domiciliada na Rua Codisburgo, 102, Jardim Leonor, São Paulo-SP, tendo concluído a construção da **"UNIDADE RESIDENCIAL nº "7-A"**, integrante do Conjunto Residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"**, incorporado no imóvel matriculado, nos termos da averbação nº "34", **FOI INSTITUÍDA** em condomínio a referida residência, **SUBMETENDO-SE-A** ao regime de condomínio, nos termos do Código Civil e da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e ficando ainda **ESPECIFICADAS** suas diferentes partes, as áreas, a fração ideal de terreno, área de terreno exclusivo e confrontação da residência, no mesmo teor das consignadas no registro de incorporação lançado sob o nº "3" (três), re-ratificada pela "Av. nº. 07" da matrícula nº 17.889, onde também estão contidas as demais características do empreendimento e do projeto de construção aprovado e executado. **A Convenção de condomínio do Conjunto Residencial denominado "Condomínio FLORESTAL CLUB I", está registrada sob o nº "588" no livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia.** O valor atribuído ao empreendimento, de que trata a presente instituição parcial, foi de R$ 10.000,00 (dez mil reais). ***À "UNIDADE RESIDENCIAL nº 7-A" corresponde à matrícula de nº "29.515"***, aberta nesta data. Campos do Jordão, 13 de outubro de 2015. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

Continua na Ficha nº30V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

AV-38/17.889: Protocolo nº 78.610 de 01/04/2016. **EDIFICAÇÃO.** Nos termos do Instrumento Particular adiante mencionado, instruído por: ***a)*** Projeto aprovado pela Municipalidade em 24/03/1997; ***b)*** Habite-se nº 229/2010 expedido pela Municipalidade em 11/11/2010; e ***c)*** CND do INSS nº 000052016-88888651, CEI nº 21.098.05651/62, emitida em 08/01/2016, com validade até 06/07/2016, procedo à presente averbação *para constar* que no imóvel da matrícula ***foi edificada a "RESIDÊNCIA "30-A-30" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo s/nº, com a área total construída de 172,00m² (cento e setenta e dois metros quadrados)***, tendo sido atribuído à obra o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Campos do Jordão, 14 de abril de 2016. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

R-39/17.889: Protocolo nº 78.610 de 01/04/2016. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Pelo Instrumento Particular de Instituição Parcial, Atribuição de Unidade Autônoma e Ratificação da Convenção Condominial do "Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", datado de 14/03/2016, a requerimento de **LUIZ FERNANDO SARMENTO NICOLAU JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.643.222-SESEG, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.285.882-53, residente e domiciliado na Rua Jandira, 185, apto. 51-B, Moema, São Paulo-SP, tendo concluído a construção da **"UNIDADE RESIDENCIAL nº "30-A-30"**, integrante do Conjunto Residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"**, incorporado no imóvel matriculado, nos termos da averbação nº "38", **FOI INSTITUÍDA** em condomínio a referida residência, **SUBMETENDO-SE-A** ao regime de condomínio, nos termos do Código Civil e da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e ficando ainda **ESPECIFICADAS** suas diferentes partes, as áreas, a fração ideal de terreno, área de terreno exclusivo e confrontação da residência, no mesmo teor das consignadas no registro de incorporação lançado sob o nº "3" (três), re-ratificada pela "Av. nº. 07" da matrícula nº 17.889, onde também estão contidas as demais características do empreendimento e do projeto de construção aprovado e executado. **A Convenção de condomínio do Conjunto Residencial denominado "Condomínio FLORESTAL CLUB I", está registrada sob o nº "588" no livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia.** O valor atribuído ao empreendimento, de que trata a presente instituição parcial, foi de R$ 10.000,00

Continua na Ficha nº31F

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

MATRÍCULA Nº 17.889
COMARCA DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral
12058-4
Livro Nº 2 - Imóvel

(dez mil reais). ***À "UNIDADE RESIDENCIAL nº 30-A-30" corresponde à matrícula de nº "29.565"***, aberta nesta data. Campos do Jordão, 14 de abril de 2016. O Escrevente: (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

AV-40/17.889: Protocolo nº 89.650 de 28/05/2020. **EDIFICAÇÃO.** Nos termos do Instrumento Particular adiante mencionado, instruído por: ***a)*** Projeto aprovado pela Municipalidade em 16/07/2015; ***b)*** Habite-se expedido pela Municipalidade em 06/10/2016; e ***c)*** CND do INSS nº 000992020-88888410, CEI nº 51.231.48410/75, emitida em 26/05/2020, com validade até 22/11/2020, procedo à presente averbação *para constar* que no imóvel da matrícula ***foi edificada a "RESIDÊNCIA "27-A" do "Condomínio Florestal Club I", com acesso de entrada pela Avenida Pedro Paulo s/nº, com a área total construída de 197,13m² (cento e noventa e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados)***, tendo sido atribuído à obra o valor de R$ 467.641,47 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). Campos do Jordão, 06 de julho de 2020. O Escrevente (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 1205843J1000000004085820N

R-41/17.889: Protocolo nº 89.650 de 28/05/2020. **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO.** Pelo Instrumento Particular de Instituição Parcial, Atribuição de Unidade Autônoma e Ratificação da Convenção Condominial do "Conjunto Residencial denominado "CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I", datado de 26/06/2020, a requerimento de **COMERCIAL E INCORPORADORA J.J. LTDA**, com sede na Travessa Francisco Albano de Oliveira, nº 75, Vila Jaguaribe, Campos do Jordão-SP, inscrita no CNPJ nº sob o nº 02.819.736/0001-11, tendo concluído a construção da **"UNIDADE RESIDENCIAL nº "27-A"**, integrante do Conjunto Residencial denominado **"CONDOMÍNIO FLORESTAL CLUB I"**, incorporado no imóvel matriculado, nos termos da averbação nº "40", **FOI INSTITUÍDA** em condomínio a referida residência, **SUBMETENDO-SE-A** ao regime de condomínio, nos termos do Código Civil e da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1.964, e ficando ainda **ESPECIFICADAS** suas diferentes partes, as áreas, a fração ideal de terreno, área de

Continua na Ficha nº31V

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27

terreno exclusivo e confrontação da residência, no mesmo teor das consignadas no registro de incorporação lançado sob o nº "3" (três), re-ratificada pela "Av. nº. 07" da matrícula nº 17.889, onde também estão contidas as demais características do empreendimento e do projeto de construção aprovado e executado. **A Convenção de condomínio do Conjunto Residencial denominado "Condomínio FLORESTAL CLUB I", está registrada sob o nº "588" no livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia.** O valor atribuído ao empreendimento, de que trata a presente instituição parcial, foi de R$ 10.000,00 (dez mil reais). ***À "UNIDADE RESIDENCIAL nº 27-A" corresponde à matrícula de nº "31.140",*** aberta nesta data. Campos do Jordão, 06 de julho de 2020. O Escrevente (Anderson Henrique Rodrigues Moreira). O Oficial:

Fábio Ribeiro dos Santos

Código do Selo Digital: 12058432100000000040860201

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/09/2021 12:15:27